



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

OTACÍLIO COSTA



1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

O município de Otacílio Costa originou-se do município de Lages com o político Otacílio Vieira da Costa que teve atuação de destaque na vida pública.

Na antiga estrada que ligava Lages a Curitiba foi erguido um galpão, para o pernoite e descanso de tropeiros, que ficou conhecido como “encruzilhada”. Mais tarde, a existência de um botequim, sempre pintado de branco, deu origem ao nome Casa Branca.

Com a vinda de fazendeiros e a aquisição de grandes áreas de terras, a Região evoluiu rapidamente. No entanto, a maioria das terras era de propriedade de Otacílio Vieira da Costa, político militante que atuou na vida pública desde os 16 anos de idade.

A localidade passou à categoria de Distrito em 1959, por proposta do vereador Dorvalino Furtado, passando a denominar-se Otacílio Costa, em homenagem ao ilustre E

Pela Lei nº 6.059, de 10 de maio de 1982, foi criado o Município com terras desmembradas de Lages.

Atualmente, Otacílio Costa assenta sua economia no setor secundário, com destaque à indústria e ao comércio de papel, celulose e têxtil, como também de empresas ligadas ao beneficiamento da madeira produzida no próprio município.

As atividades que geram renda no meio rural do município são desenvolvidas com base na produção de grãos principalmente o milho, feijão e a soja. Quanto às atividades pecuárias destacam-se a bovinocultura de corte com exploração extensiva, a bovinocultura de leite e a produção apícola desenvolvida principalmente nas propriedades familiares. Sendo que a atividade de maior valor agregado e com maior extensão de área, é a silvicultura com espécies exóticas, pinus e em menor escala o eucalipto.

As propriedades que trabalham com a atividade agropecuária são geralmente de base familiar, e na sua maioria com pequenas áreas de terra.

O município de Otacílio Costa possui sua base de produção a silvicultura, exploração esta que diferencia das outras atividades pelo seu alto valor agregado, e a maior oferta de empregos.



1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localizado, no Planalto Sul Catarinense denominado Região Serrana, Otacílio Costa integra a Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, e a divisão administrativa da 27ª Secretaria de Desenvolvimento Regional com sede em Lages.

Seus limites territoriais são: ao **Norte** com os municípios de Agrolândia, Braço do Trombudo, Pouso Redondo e Petrolândia; ao **Sul** com os municípios de Lages e Palmeira; à **Leste** com Bom Retiro e Bocaina do Sul e à **Oeste** com Ponte Alta.

Sua distância da capital, Florianópolis, é de 246 km.

Sua área territorial é de 846,580 km².

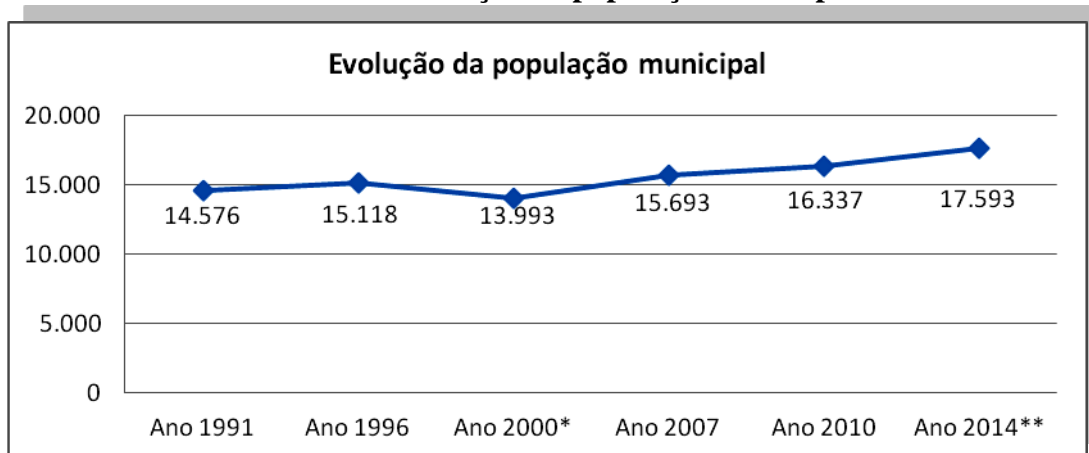
Latitude: 27C. 28'59" **Longitude:** 50C. 07'19" de Greenwich e **Altitude:** 884 metros do nível do mar.

1.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de Otacílio Costa era de 16.337 habitantes, com população urbana de 14.891 habitantes (Homens: 7.504 e Mulheres: 7.387) e população rural com 1.446 habitantes (Homens: 758 e Mulheres: 688). Densidade demográfica é de 19,30 habitantes por Km².

A evolução da população nas últimas décadas sofreu influência da alteração da taxa de na fecundidade e da emancipação político-administrativa do distrito de Palmeira.

Gráfico 1 – Evolução da população municipal



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, 2000, 2010. Contagem Populacional 1996, 2007.

*Ano 2000: Mostra decréscimo população em razão da emancipação do distrito de Palmeira.

** Ano 2014: população projetada.

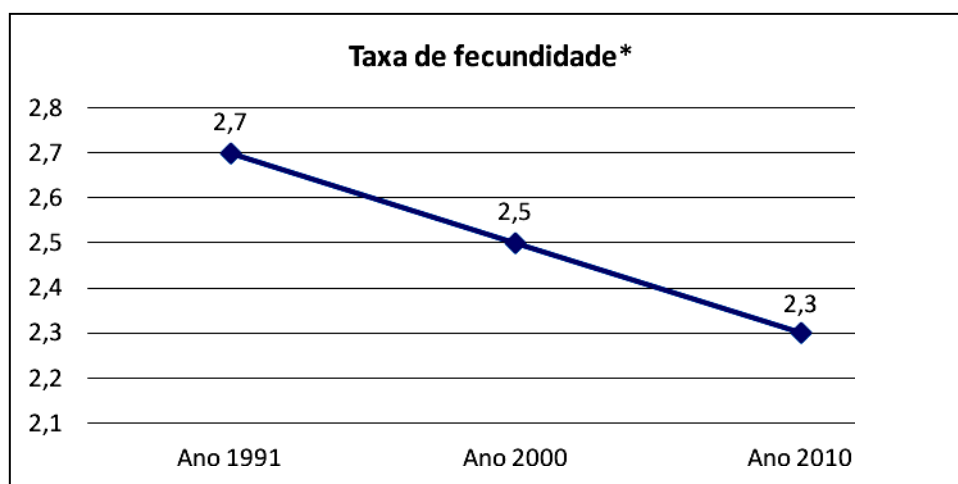


Tabela 1 – Distribuição da população residente por localização do domicílio e gênero

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1991	7.374	7.202	10.595	3.981
2000	7.050	6.943	12.811	1.182
2010	8.26	8.075	14.891	1.446

Fonte: Dados elaborados a partir dos Censos Demográficos do IBGE 2000 e 2010.

Gráfico 2 – Taxa de fecundidade

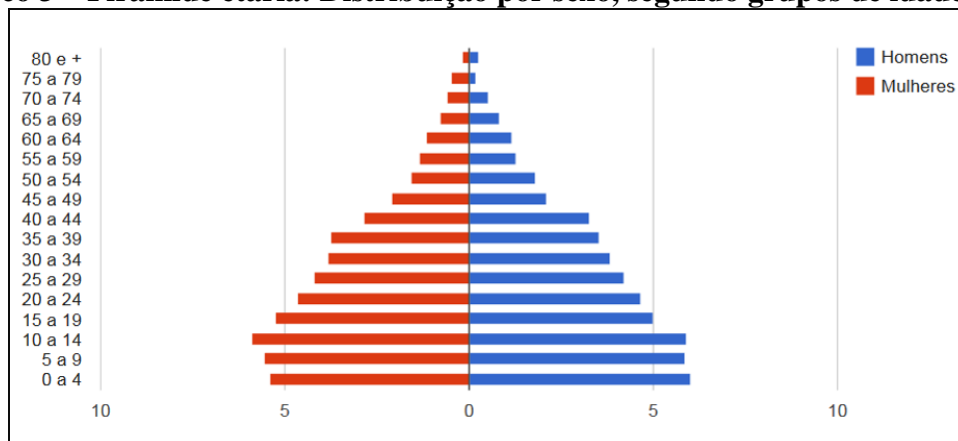


Fonte: Pnud, Ipea e FJP

*Total de filhos por mulher

O resultado das últimas três décadas aponta decréscimo na taxa de fecundidade na faixa de 14,8%. A diminuição do total de filhos por mulher se reflete nas taxas de natalidade e na constituição da pirâmide etária do município.

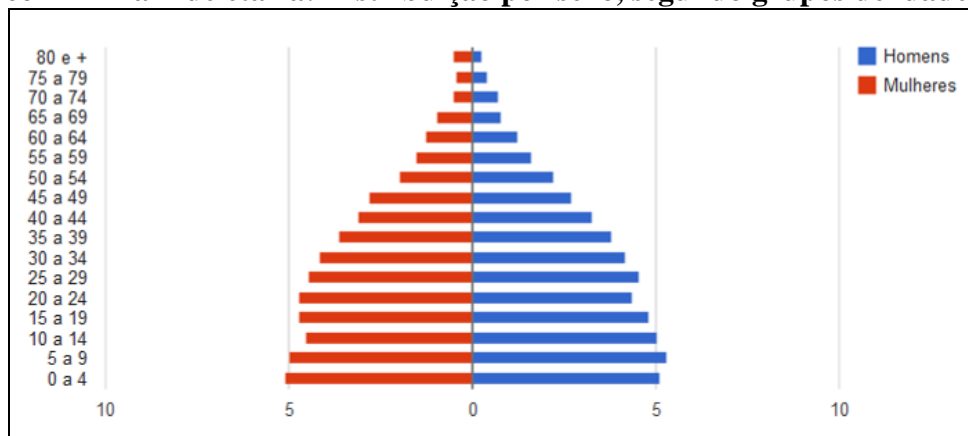
Gráfico 3 – Pirâmide etária: Distribuição por sexo, segundo grupos de idade - 1991



Fonte: Pnud, Ipea e FJP/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

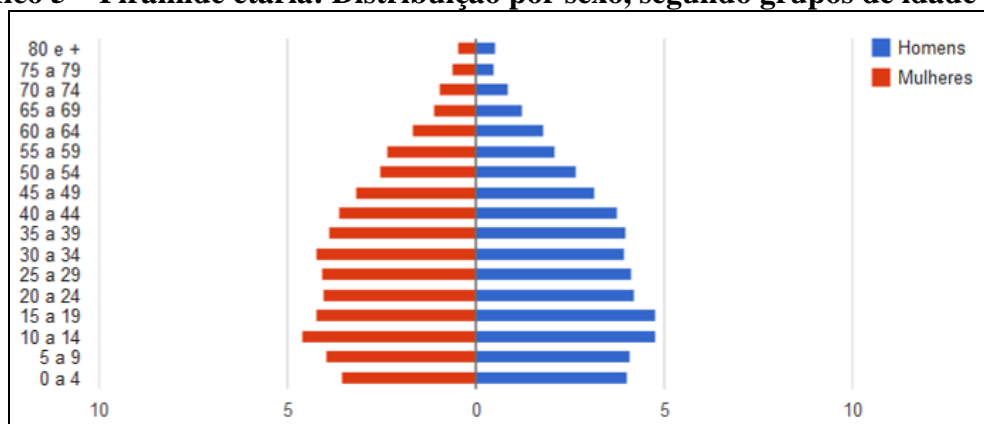


Gráfico 4 – Pirâmide etária: Distribuição por sexo, segundo grupos de idade - 2000



Fonte: Pnud, Ipea e FJP/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

Gráfico 5 – Pirâmide etária: Distribuição por sexo, segundo grupos de idade - 2010

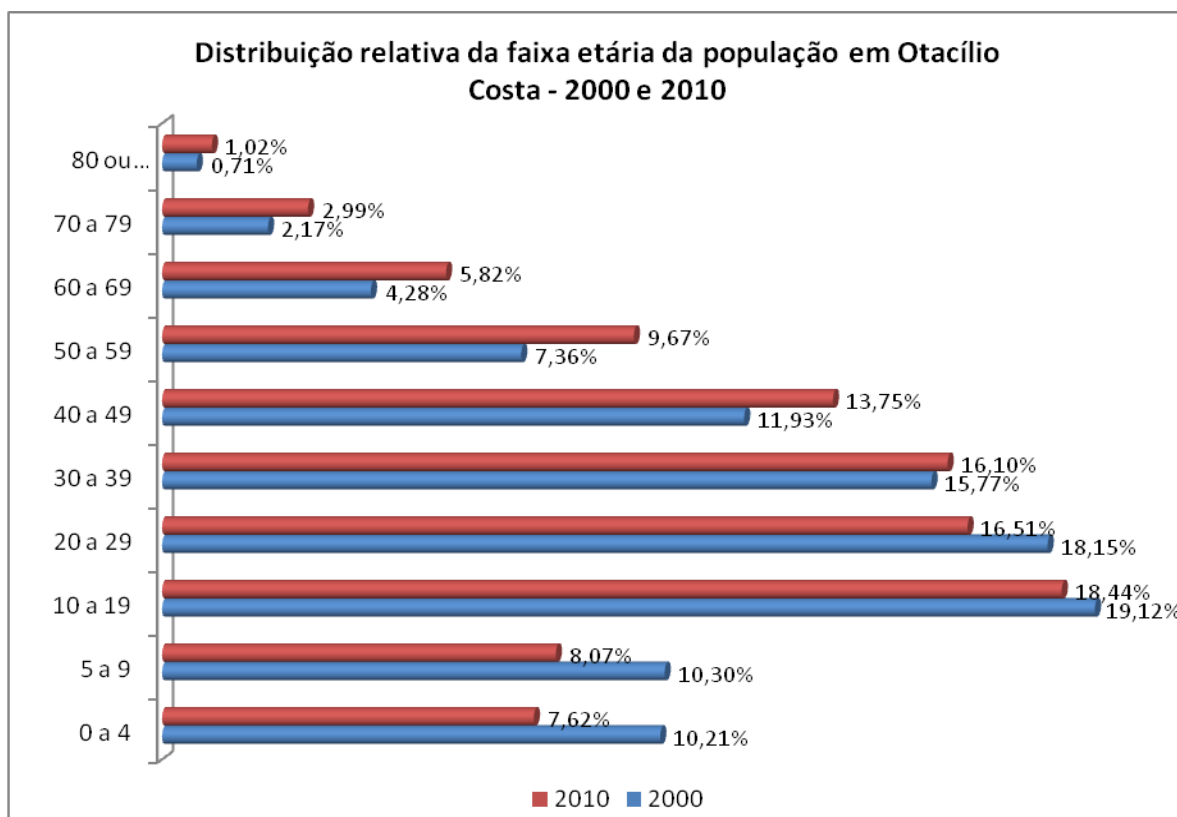


Fonte: Pnud, Ipea e FJP/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

Observando as décadas de 1990, 2000 e 2010, nota-se o estreitamento da base da pirâmide etária de Otacílio Costa e o alargamento do topo. Isso significa dizer que os nascimentos estão diminuindo e que a população local está envelhecendo.



Gráfico 6 – Distribuição relativa da população de Otacílio Costa – 2000 e 2010



Fonte: Dados elaborados a partir dos Censos Demográficos do IBGE 2000 e 2010.

Como consequência, no campo da educação, os dados apontam para a queda no total de alunos em idade de cursarem a educação básica. Os reflexos são percebidos na procura por matrículas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

1.4 ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

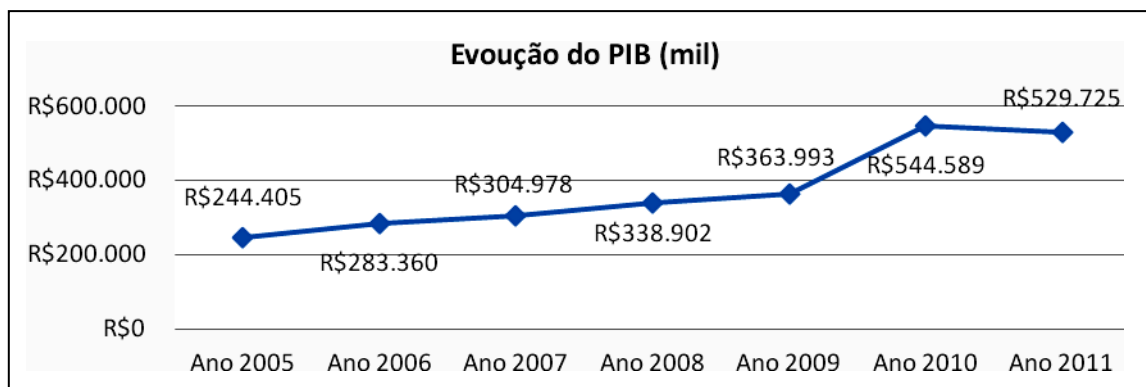
As atividades econômicas do município de Otacílio Costa estão centradas no setor secundário com destaque para a indústria de transformação da madeira (papel e celulose, beneficiamento de madeira). Ainda relacionada à indústria madeireira, destacam-se atividades do setor terciário (transporte, fornecimento de peças, implementos e manutenção de equipamentos) (SEBRAE, 2010).

No setor primário, as principais atividades de cultivo são a silvicultura e a produção de grãos (soja e milho) captados e produzidos na região de abrangência, coletados e estocados em um posto centralizado na cidade. Na criação de animais destacam-se o rebanho de gado, seguido da criação de suínos e aves. Os produtos de origem animal com maior produção no município são leite e mel (SEBRAE, 2010).



No setor terciário se sobressaem o comércio varejista de alimentos, móveis, eletrodomésticos, produtos eletrônicos, materiais de construção e combustíveis automotivos. Também é relevante o transporte de cargas e passageiros e o comércio atacadista de madeira (SEBRAE, 2010).

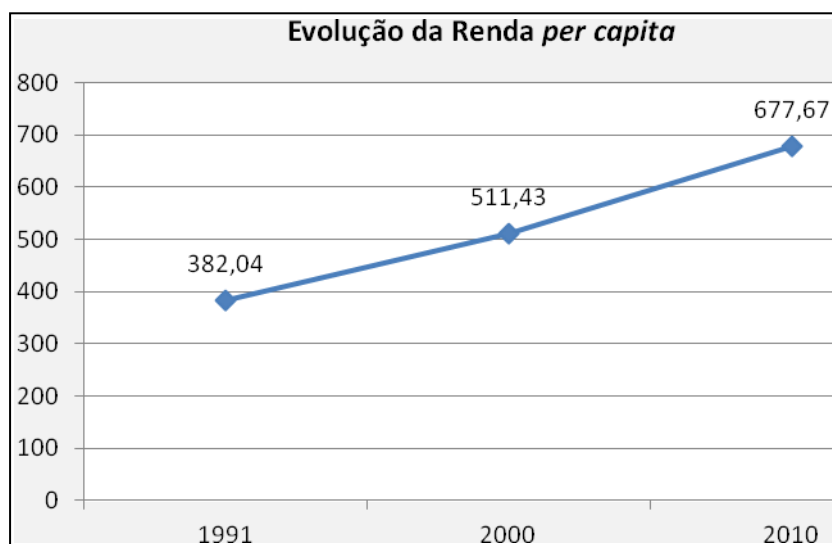
Gráfico 7 – Evolução do PIB Municipal (2005 – 2011)



Fonte: DATASUS – Dados demográficos e socioeconômicos, 2013.

Conforme o DATASUS (2013), a evolução do PIB municipal lhe permite ocupar a 316ª posição na distribuição do PIB *per capita* a nível nacional e 21ª a nível estadual.

Gráfico 8 – Evolução da renda per capita (1991-2010)



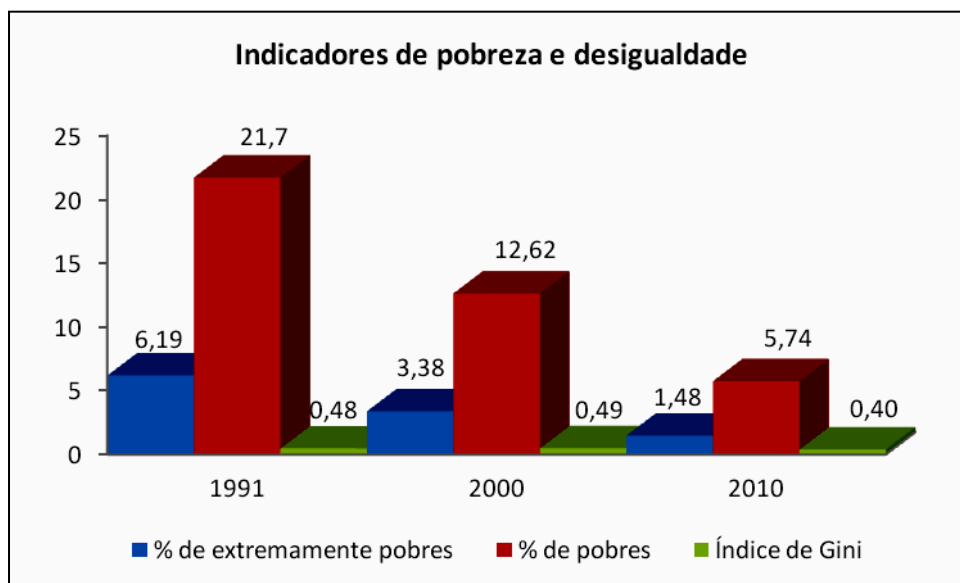
Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A renda per capita média de Otacílio Costa cresceu 77,38% nas últimas duas décadas, passando de R\$382,04 em 1991 para R\$511,43 em 2000 e R\$677,67 em 2010. A taxa média anual de



crescimento foi de 33,87% no primeiro período e 32,50% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 6,19% em 1991 para 3,38% em 2000 e para 1,48% em 2010 (ATLAS BRASIL, 2013).

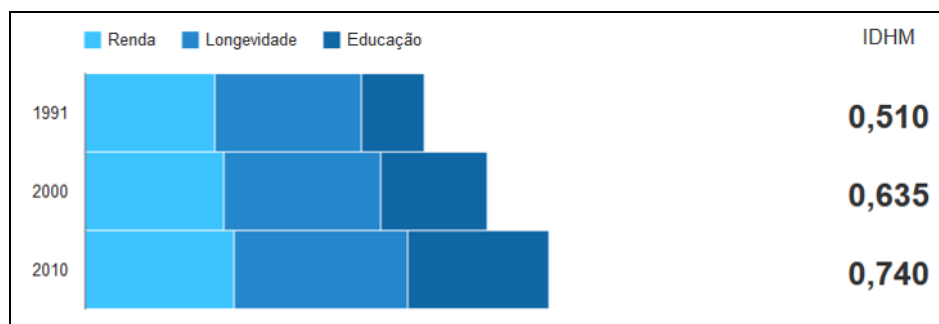
Gráfico 9 – Indicadores de pobreza e desigualdade (1991- 2010)



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A desigualdade social e econômica em Otacílio Costa diminuiu. O Índice de Gini passou de 0,48 em 1991 para 0,49 em 2000 e para 0,40 em 2010. O Índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração e renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar (ATLAS BRASIL, 2013).

Gráfico 10 – Evolução do IDH-M



Fonte: Pnud, Ipea e FJP



O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano (PNUD, 2014).

O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,170), seguida por Longevidade e por Renda (ATLAS BRASIL, 2013).

Tabela 2 - IDH-M e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,303	0,511	0,681
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	25,29	37,83	53,12
% de 5 a 6 anos na escola	39,98	84,08	97,38
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	49,98	72,53	88,31
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	32,71	50,21	73,25
% de 18 a 20 anos com médio completo	10,08	30,97	49,29
IDHM Longevidade	0,707	0,751	0,835
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,43	70,07	75,12
IDHM Renda	0,621	0,668	0,713
Renda per capita	382,04	511,43	677,67

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 1991 e 2010, Otacílio Costa teve um incremento no seu IDHM de 45,10% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (42%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 46,94% entre 1991 e 2010. Otacílio Costa ocupa a 764ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo 13,71% dos municípios estão em situação melhor. Em relação aos 293 outros municípios de Santa Catarina, Otacílio Costa ocupa a 127ª posição, sendo que 43,00% municípios estão em situação melhor (ATLAS BRASIL, 2013).



2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE OTACÍLIO COSTA

A história da educação em Otacílio Costa pode ser recontada, por meio de pesquisas em documentos dos arquivos da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina e no relato da Sra. Cacilda Bornhausen, que em 1942, aos 16 anos, veio morar às margens da estrada geral Lages/Rio do Sul, hoje Avenida Olinkraft/ Otacílio Costa, onde começou a lecionar para alunos de 1ª a 4ª série, nas terras do Sr. Valentin Scozz e depois em sua própria residência. Em 1945 com a doação de um terreno de 450m² e com a ajuda dos pais de alunos foi construída a Escola Isolada Municipal “Barão do Rio Branco” com o código 03102-0, para atender 08 crianças em uma turma multisseriada.

Segundo registros do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Escola de Educação Básica “Agar Alves Nunes”, a escola da localidade de Encruzilhada, atual município de Otacílio Costa, foi convertida em Escola Reunida Professora Agar Alves Nunes (a redação do decreto não se refere ao nome da escola que teve seu nome modificado, no entanto, havia no local uma escola chamada Escola Mista Estadual Desdobrada de Encruzilhada II, conforme ata nº. 01, de 18/05/52, do Círculo de Pais e Mestres) de acordo com o Decreto nº 352 de 06/06/52.

Os motivos que levaram a alteração do nome desta Unidade Escolar são desconhecidos. Também não há comprovação da data em que a Escola Mista Estadual Desdobrada de Encruzilhada II deu início as suas atividades, pois os documentos oficiais encontrados na Secretaria Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina não permitiram definir com exatidão o princípio de seu funcionamento.

A denominação Professora Agar Alves Nunes, é proveniente da, então, vila de Lebon Régis, município de Curitiba. Chegou-se a esta conclusão, após análise da portaria nº. 1.184, de 22/03/52 (esta portaria não especifica em sua redação a data de sua publicação, a data citada acima é do carimbo do Departamento de Educação do Estado de Santa Catarina), que indicou como responsável pela direção da Escola Reunida Professora Agar Alves Nunes, da vila de Lebon Régis, município de Curitiba, a professora Aveni Ribeiro Pires.

Com segurança pode-se dizer que em 1950 já existia na localidade de Encruzilhada uma unidade escolar, uma vez que o decreto nº. 759, de 11/08/50, desdobrou a escola desta localidade, porém, tal Decreto não especifica em sua redação o nome da unidade escolar desdobrada. É provável, baseando-se em depoimentos de antigos moradores de Otacílio



Costa, antiga localidade de Encruzilhada), que esta escola tenha sido criada no final da década de 1940 e seja a mesma Escola Mista Estadual Desdobrada de Encruzilhada II.

Encontra-se registrado no Projeto Político Pedagógico- PPP da Escola de Educação Básica “Elza Deeke”, que em 17 de maio de 1947, criou-se a escola isolada em Igaras. Em agosto de 1954 passou a ser Escola Desdobrada Elza Deeke.

A construção desta escola foi feita pela Empresa Papel Itajaí, da qual o Sr. Victor Felix Deeke era acionista. Para construção o Sr. Victor manteve contato com o governador do Estado Sr. Irineu Bornhausen, doando o mobiliário para 04 salas de aula. A escola recebeu este nome em razão da Sra. Elza Deeke ser esposa do Sr. Victor Felix Deeke.

Nos anos seguintes, a escola recebeu outras nomenclaturas: fevereiro de 1957 passou a ser Escola Reunida, em 1961 foi oficializada como Grupo Escolar Elza Deeke. Em 28 de fevereiro de 1966 foi criado o Ginásio Normal Joseph Willian Schaller, e em 13/09/1986 foi autorizado o funcionamento do curso de 2º grau nos termos da Lei 7.044 de 1982.

Otacílio Costa era distrito de Lages conforme dados do Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Básica Municipal “Pedro Álvares Cabral”. Sendo assim, em 1960, a Prefeitura Municipal de Lages, responsável na época pela Educação da região serrana, inaugurou naquela comunidade a primeira sala de aula, com 24 alunos de 1ª a 3ª séries, na localidade conhecida como Desquite, devido ao rio que corta o bairro, nas dependências do senhor Dário Correa. Mais tarde a escola alcançou a matrícula de 150 alunos, funcionando em 2 (dois) turnos e em 1993 o Grupo Escolar passou a ser Escola Básica, oferecendo assim de forma gradativa o Ensino Fundamental completo.

Conforme registro do Projeto Político Pedagógico – PPP a Escola Básica Municipal Marechal Rondon com o nome de “Escola Isolada Fábrica de Caixas” foi fundada em 11 de maio de 1963 pela senhora Nadir Fernandes Farias na época contando com 38 alunos em turmas multisseriadas. Em 1968 passou a se chamar “Escola Desdobrada Marechal Rondon”. Em 1993, começou a funcionar as turmas de 5ª a 8ª série, passando a se chamar “Escola Básica Municipal Marechal Rondon”.

Em 1965 uma turminha de Jardim de Infância, formou-se na comunidade da Encruzilhada, no terreno de seu José Salvador, mais conhecido como tio Bepe, embaixo de um ipê amarelo. Segundo relatos da senhora Laura Helena Koehler, por amar muito o trabalho com crianças e perceber que poderia contribuir com esta localidade, iniciou o trabalho de reunir as crianças da comunidade da Fábrica de Caixa e da Encruzilhada como eram chamadas na época.



Em 1968, o monsenhor Luis convida a irmã Nila para ocupar uma sala da igreja matriz, dando continuidade às atividades do Clube Infantil Tia Laura. E assim, até 1982 outras escolas foram sendo criadas em várias comunidades, pela Prefeitura de Lages.

Desde a emancipação política, em 10 de maio de 1982, o município de Otacílio Costa, vem organizando ações para o atendimento de crianças de zero a seis anos, que era então ligado à Secretaria Municipal da Saúde, Educação e Assistência Social. Tinha como política para a criação destes espaços, atender as comunidades mais carentes e com maiores dificuldades financeiras. Estes critérios eram vinculados aos órgãos com os quais a prefeitura mantinha convênios: a LBA – Legião Brasileira de Assistência; a FUCABEM – Fundação Catarinense do Bem-Estar do Menor e o MOBREAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização. (OLIVEIRA, 2005, p. 16).

A partir de 1993, o município de Otacílio Costa passa a contar com Núcleo Avançado de Ensino Supletivo – NAES, através de convênio firmado com o Estado, onde foi disponibilizado o espaço físico para atender os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos.

Com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio não foi diferente, novas ações foram implementadas a fim de elevar o índice de escolaridade da população. As séries finais do ensino fundamental, o antigo ginásio, foram gradativamente sendo criadas e regulamentadas junto à Secretaria de Estado para ser oferecidas nas escolas municipais, onde somente havia o ensino de 1ª a 4ª séries.

Na Rede Municipal de Otacílio Costa desde o ano de 2007, com Deliberação 001/2007 do Conselho Municipal de Educação, o Ensino Fundamental regular abrange do 1º ao 9º ano, organizados em dois segmentos – 5 anos iniciais e 4 anos finais, atendendo as crianças e jovens na faixa etária em torno de 6 a 14 anos tendo como Proposta uma educação que contemple o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, social, ético, estético e espiritual, tendo em vista, uma formação ampla.

No ano 2007 o Município firma parceria com o FNDE para realizar o programa Brasil Alfabetizado, tendo como objetivo promover a participação cidadã e o direito de acesso à escolaridade a todos os que não a tiveram na idade escolar, visando superar as desigualdades sociais.

Em 2009 firma-se parceria com a Universidade Aberta do Brasil - UAB com um polo de apoio presencial na modalidade a distância, de formação continuada, curso superior e pós graduação gratuitos.



Em 2011 a municipalidade firma parceria com SENAI cedendo o espaço físico para oferecer cursos técnicos particular e cursos para jovens aprendizes.

Em 2011 o município de Otacílio Costa celebra convênio com o Instituto Federal de Santa Catarina - IFISC para oferecer a população cursos técnicos pós médio gratuitos.



3. DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO DE OTACÍLIO COSTA

Este Plano Municipal de Educação deverá reger a educação no município de Otacílio Costa nos próximos 10 anos e ter como seus os objetivos e prioridades apontados pelo Plano Nacional de Educação. Considerando os recursos financeiros disponíveis, o atendimento as prioridades estabelecidas neste plano deverão atender o dever constitucional e as necessidades sociais que estão previstas no Art . 214 da Constituição Federal Brasileira, o Art. 9 da Lei de Diretrizes (LDB) e Bases da Educação Nacional e em consonância com o Art. 57 do Sistema de Ensino de Otacílio Costa. Assim, as diretrizes para a educação de Otacílio Costa atende as diretrizes descritas no Art. 2 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14), a saber:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

3.1 Níveis, Etapas e Modalidades da Educação

A LDB aponta em seu Art. 21, a organização da educação escolar em dois grandes níveis: Educação Básica e Educação Superior.

A Educação Básica, desde a vigência da LDB (1996), passou por diversas modificações com o objetivo de assegurar o direito constitucional à educação para todos os



brasileiros. Tais mudanças dizem respeito ao tempo de duração e a idade de ingresso da criança na escola, a obrigatoriedade da frequência escolar e as modalidades de oferta.

A educação básica no país e, por conseguinte, em Otacílio Costa, atende as Leis 11.114/2005 e 12.796/2013, a Emenda Constitucional 59/2009 e a Resolução CNE/CEB 04/2010, ficando assim organizada:

- a) Educação Infantil: compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 e 5 anos de idade);
- b) Ensino Fundamental: com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Desde a LDB a educação básica deixou de ter o Ensino Fundamental como etapa obrigatória, passando a exigir a permanência na escola de crianças e adolescentes na faixa etária de 4 aos 17 anos. Desse modo, abrange a Pré-escola e os Ensinos Fundamentais e Médios.

Mudanças também aconteceram nas modalidades de ensino, sendo permitidas no Brasil as seguintes modalidades: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação no Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância¹.

Considerando todas as etapas e modalidades de da Educação Básica em Otacílio Costa, é possível apontar o seguinte quadro de matrículas para Otacílio Costa:

Tabela 3- Evolução da matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica

ANO	CRECHE	PRÉ- ESCOLA	ANOS INICIAIS EF	ANOS FINAIS EF	ENSINO MÉDIO
2008	376	465	1.324	1.225	661
2009	371	474	1.269	1.215	689
2010	434	465	1.122	1.238	635
2011	431	417	1.431	935	637
2012	486	498	1.365	1.003	628
2013	513	481	1.360	959	649

Fonte: MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

As matrículas estão distribuídas em 20 unidades escolares, sendo 4 delas da rede estadual e as demais da rede municipal de ensino. Entre as 4 escolas estaduais, 3 ofertam o ensino médio, sendo que todas oferecem matrículas no período diurno e uma delas também no

¹ O município de Otacílio Costa não oferta as modalidades indígena e quilombola porque não conta com população organizada em tribos indígenas e quilombos.



período noturno. Ainda entre estas escolas, uma proporciona a oferta do ensino médio em comunidade rural.

Das 16 escolas municipais, uma se localiza em comunidade rural, ofertando pré-escola e o ensino fundamental. Entre as demais escolas, 4 possuem ensino fundamental, porém uma atende somente crianças até os anos iniciais. Considerando a educação infantil, as matrículas são ofertadas em 10 escolas, havendo em 6 delas o atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e em 6 escolas o atendimento de 4 a 5 anos. Duas escolas, uma creche e outra de ensino fundamental, oferecem matrículas na pré-escola.

Tabela 4 – Evolução da Matrícula na Educação Básica

Ano	Total de matrículas
2008	4051
2009	4018
2010	3894
2011	3851
2012	3980
2013	3962

Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

Em toda educação básica do município entre os anos de 2008 e 2013 houve variação pequena no total de matrículas: 2,19%. Essa variação contraria os índices de natalidade já apresentados, mas é explicada pelas mudanças nas políticas públicas que modificaram a idade de ingresso na educação básica e o tempo de permanência obrigatória na escola.



4 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Educação Infantil

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208, o Estado tem que garantir a Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças com até 5 anos de idade.

A LDB (1996) no Art. 29, após modificações em sua redação feitas pela lei 12.796/2013, compreende a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Também a LDB (1996) no Art. 30, determina que a Educação Infantil seja oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e, a partir da redação da lei 12.796/2013, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade.

A LDB (1996) também trata da avaliação na Educação Infantil, apontando no Art. 31, que ela far-se-á mediante acompanhamento registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Em Otacílio Costa, O Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seus artigos 24, 25 e 26 está aliado com a LDB para a ação comum das finalidades da Educação Infantil.

4.1.1 Diagnóstico da Educação Infantil

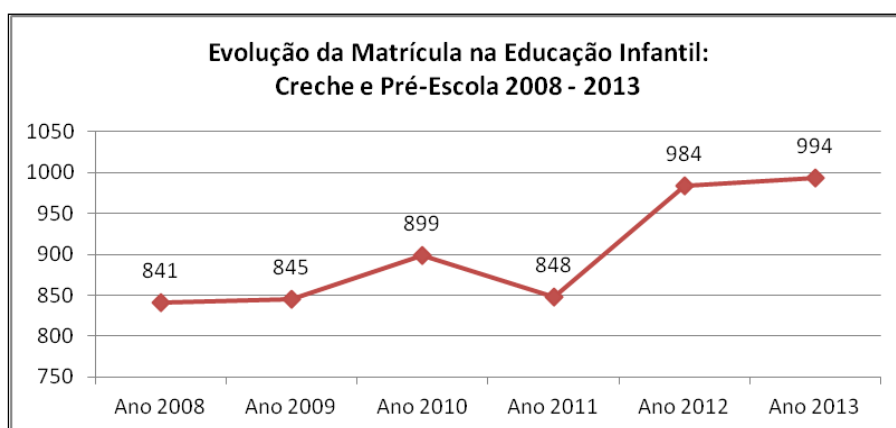
Desde o ano de 1985 o município de Otacílio Costa atende de forma crescente a Educação Infantil. No âmbito público municipal esta modalidade de ensino está organizada em , para crianças de 0 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 a 5. Atualmente totaliza o atendimento em 8 Centros de Educação Infantil, além de turmas de pré-escolar em duas escolas de ensino fundamental.

No município de Otacílio Costa a Educação Infantil é ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil em jornadas de horário integral e parcial. Os prédios que abrigam a Educação Infantil são próprios ou locados, necessitando, em alguns casos, de ampliação, adequação, como também construções para atender melhor a demanda infantil, inclusive crianças com necessidades especiais.



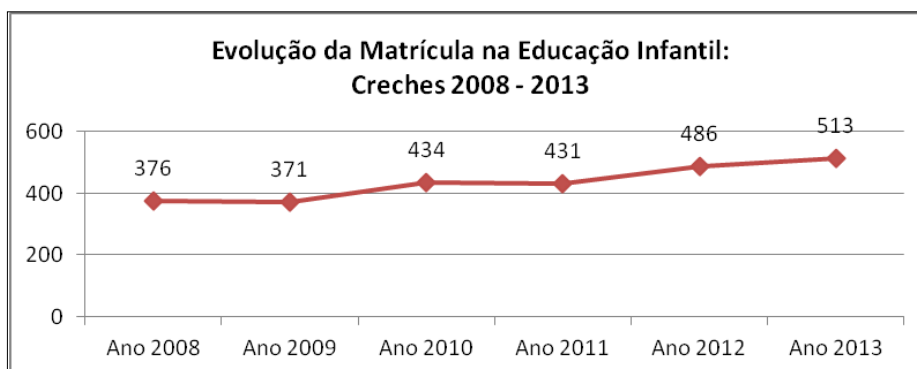
Dados do Censo Escolar coletados junto ao MEC/INEP apontam que no Brasil houve incremento nas matrículas de 2013 com relação a 2012 na ordem de 4,04%. Santa Catarina, no mesmo período, segue a tendência nacional, com crescimento de matrícula de 3,53%. Em Otacílio Costa esse incremento foi de apenas 1%. Porém considerando uma série histórica (2008 a 2013), o crescimento das matrículas foi na ordem de 15,3%. Detalhes sobre o as matrícula na Educação Infantil de Otacílio Costa são apresentados nos gráficos 11, 12 e 13.

**Gráfico 11 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil:
Creche e Pré-Escola 2008-2013**



Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

**Gráfico 12 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil:
Creche 2008-2013**



Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

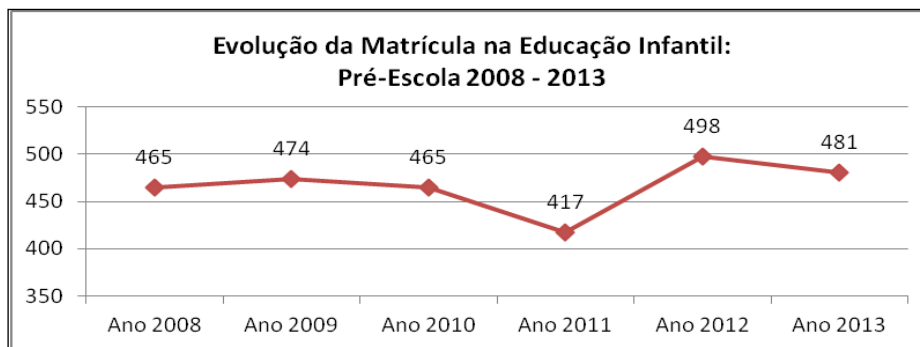
Seguindo a análise do ano de 2012 com relação a 2013, percebe-se que nas creches o crescimento de matrícula foi de 5,2% (Gráfico 12). Já considerando todo o período histórico, a evolução foi de 26,7%. Numa análise mais profunda, é possível afirmar que aconteceu o



aumento da oferta de vagas, posto que dados dos três últimos Censos Demográficos sinalizam para a queda nas taxas de fecundidade e natalidade.

No Gráfico 13, pela mesma razão, os dados também são indicativos de aumento na oferta de vagas para a Pré-Escola, porém em percentual inferior ao das Creches (3,32%).

**Gráfico 13 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil:
Pré-Escola 2008-2013**



Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

Com relação a pré-escola é necessário se manter atendo a quantidade de matrículas nos próximos anos, já que a Lei 12.796/2013 prevê que a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade. Isso significa que a oferta de matrículas deverá acompanhada, pois conforme já mencionado, a taxa de natalidade no município de Otacílio Costa apresenta queda. Os dados de matrículas e de natalidade devem ser verificados constantemente e relacionados, verificando se as famílias estão procurando as escolas para matricularem suas crianças a partir dos 4 anos de idade.

4.2 Ensino Fundamental

Com a publicação da Lei 11.274/2006, que alterou o Art. 32 da LDB, o Ensino Fundamental teve seu tempo de duração modificado, passando de 8 para 9 anos. A mesma Lei também modificou a faixa etária de atendimento. Antes a faixa etária de atendimento era dos 7 aos 14 anos, atualmente as crianças ingressam na escola com 6 anos de idade.

Ainda o Art. 32 da LDB diz que a o objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;



- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Conforme a redação dos Arts. 10 e 11 da LDB o Ensino Fundamental é incumbência prioritária dos municípios, em colaboração com os Estados, repetindo, de acordo com cada uma das esferas do Poder, as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros.

Em Otacílio Costa, o Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seu artigo 30, incisos I, II, III e IV e em seu artigo Art. 31 estão aliados a LDB para a ação comum das finalidades do Ensino Fundamental.

4.2.1 Diagnóstico do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental se subdivide em anos iniciais, que atende as crianças de 6 a 10 anos de idade, e em anos finais, responsável pelas crianças de 11 a 14 anos.

O município de Otacílio Costa conta com 5 Escolas Municipais e 3 Escolas Estaduais que oferecem o Ensino Fundamental na área urbana e uma escola na área rural.

Para garantir o acesso e a permanência na escola, os alunos de comunidades rurais tem acesso gratuito ao transporte escolar, cujos recursos são provenientes de convênio com o Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação e complementados com recursos municipais.

As matrículas no Ensino Fundamental entre os anos de 2008 e 2013 apresentaram queda de 9,02%. Se comparado os anos 2012 e 2013, o percentual é menor, atingindo a faixa de 2,06%. Dados do Censo Escolar, demonstram que entre 2012 e 2013, a diminuição no número de matrículas no município é semelhante a redução do Brasil (2,13%) e inferior a de Santa Catarina (3,78%).



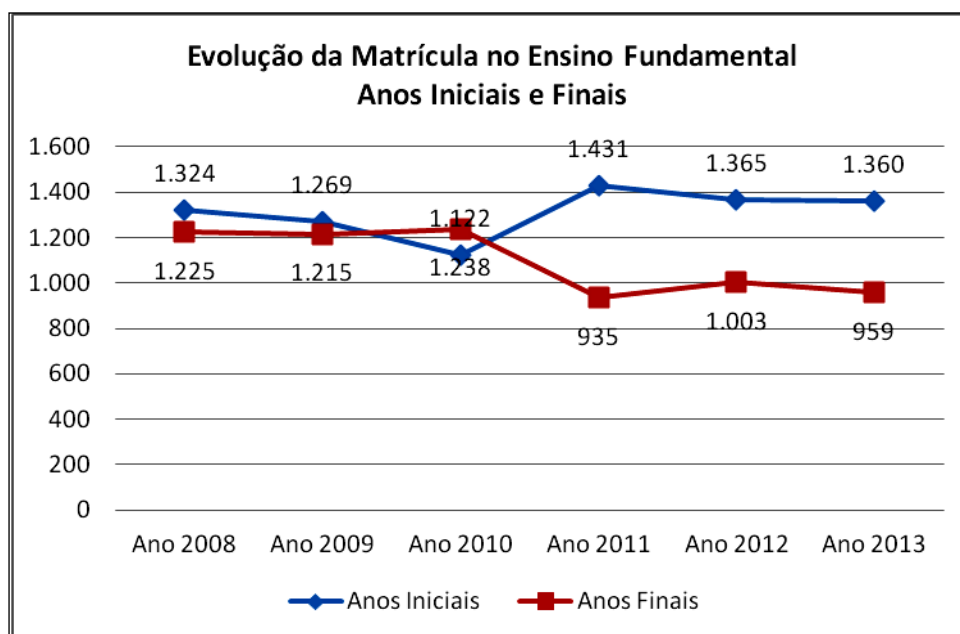
Tabela 5 – Evolução da Matrícula no Ensino Fundamental

Ano	Total de matrículas
2008	2.549
2009	2.484
2010	2.360
2011	2.366
2012	2.368
2013	2.319

Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a variação de matrícula em toda série histórica é pequena. Porém nos Anos Finais encontra-se significativa variação, conforme mostra o gráfico 14. Tomando por referência a distribuição dos alunos em 2012 e 2013, nos anos iniciais, a variação de matrícula foi de apenas 0,37%. Nos anos finais, nos mesmos anos aconteceu um crescimento de 4,39%.

**Gráfico 14 – Evolução da Matrícula no Ensino Fundamental:
Anos Iniciais e Finais**



Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

Observando a distribuição dos alunos por dependência administrativa, no ano de 2013, Otacílio Costa atendeu a maioria dos alunos nas escolas na rede pública municipal, estando de acordo com o que preconiza a LDB ao apontar que ao Ensino Fundamental é prioritariamente responsabilidade dos municípios.



Tabela 6 – Distribuição da Matrícula por Dependência Administrativa em 2013

Ensino Fundamental	Rede Estadual	Rede Municipal
Anos Iniciais	29,56%	70,44%
Anos Finais	40,98%	59,02%

Fonte: Adaptado de MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

Além de mostrar os dados de matrícula na Educação Básica, é pertinente averiguar as informações referentes ao rendimento escolar, compreendidos como as taxas de aprovação, reprovação e abandono, a distorção idade-série, os índices de abandono e os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Os dados das Tabelas 7 e 8 mostram os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na 4ª série/5º ano e na 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental, nos anos de 2009, 2011 e 2013.

Tabela 7 – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – 4ª série/5º ano (%)

Disciplinas	Avançado			Proficiente			Básico			Insuficiente		
	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2009	2011	2013
Matemática	5	13	16	24	39	26	41	33	37	30	15	21
L. Portuguesa	5	14	9	19	39	26	47	37	45	29	10	20

Fonte: QEdu.org.br, 2014

Tabela 8 – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – 8ª série/9º ano (%)

Disciplinas	Avançado			Proficiente			Básico			Insuficiente		
	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2009	2011	2013
Matemática	0	0	3	3	9	18	62	69	62	35	22	17
L. Portuguesa	3	3	0	14	14	9	61	66	58	22	13	33

Fonte: QEdu.org.br, 2014

De acordo com o porta QEdu (2014) a escala SAEB indica pontos obtidos pelos alunos na Prova Brasil. A criação da escola aconteceu a partir de discussões promovidas pelo comitê científico do movimento Todos Pela Educação, o qual distribuiu os resultados em quatro níveis de proficiência: Avançado: além da expectativa; Proficiente: aprendizado esperado; Básico: pouco aprendizado; Insuficiente: quase nenhum aprendizado.

Em Otacílio Costa, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, nota-se crescimento nos percentuais dos níveis avançado e proficiente, entre os anos de 2009 e 2011. Conseqüentemente nos níveis básico e insuficiente aconteceu diminuição dos percentuais. Os dados de 2011 sinalizavam para avanços no rendimento escolar, porém os mesmos não se

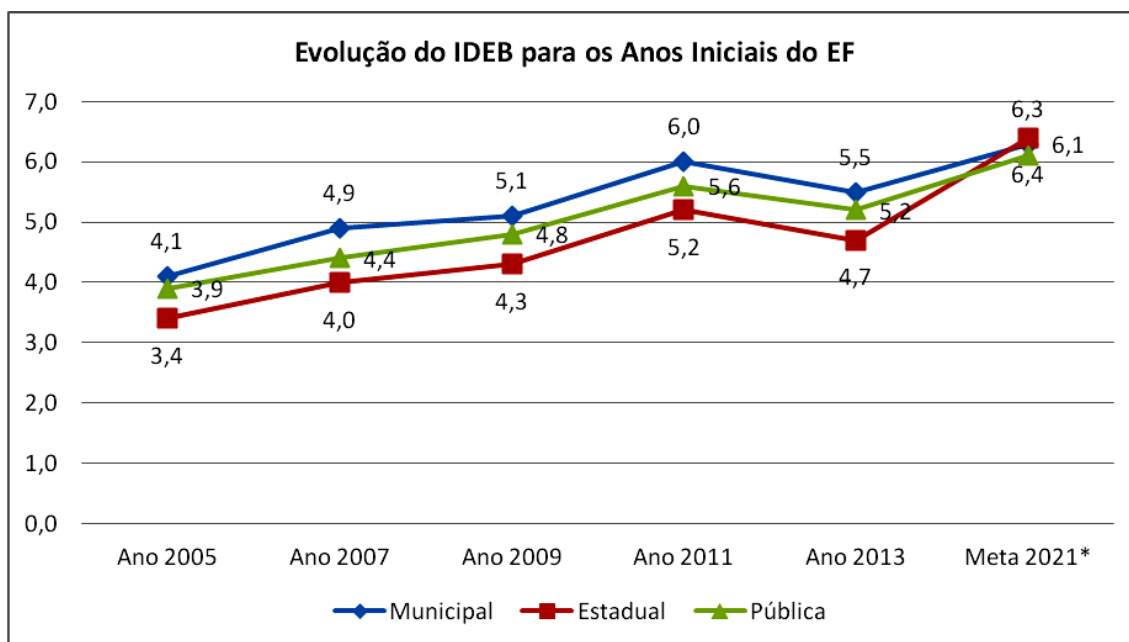


confirmaram em 2013. Em Matemática, com relação a 2011, registrou-se ligeiro aumento nos nível avançado, 3%, com queda significativa no nível proficiente, 13%. Nos níveis básico e insuficiente os resultados insatisfatórios se repetiram, aumentando em 4% e 6%, respectivamente. Em Língua Portuguesa os dados também são desfavoráveis: queda de 5% no nível avançada e 13% no nível proficiente; aumento de 12% no nível básico e 10% no nível insuficiente.

Os resultados de 2009 e 2011 para os anos finais do Ensino Fundamental seguem a mesma tendência dos anos iniciais. Os dados de 2013, comparados com os de 2011, demonstram variação nos resultados de Matemática e Língua Portuguesa. Na primeira disciplina, respectivamente, nos níveis avançado e proficiente, os percentuais apontam melhora na aprendizagem com crescimento de 3% e 9%. Logo os níveis básico e insuficiente foram reduzidos em 7% e 5%. Entretanto, em Língua Portuguesa os dados são negativos. No nível avançado houve queda de 3% e no proficiente de 5%. Diminuição também se registrou no nível básico, 8%, com elevando crescimento de 20% no nível insuficiente.

Os gráficos 15 e 16 demonstram a evolução do IDEB de 2005 a 2013, apresentando a projeção para 2021, ano definido para a meta final em todo país. Os gráficos também apontam os resultados das redes municipal e estadual de ensino e média de toda a rede pública

Gráfico 15 – Evolução do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental



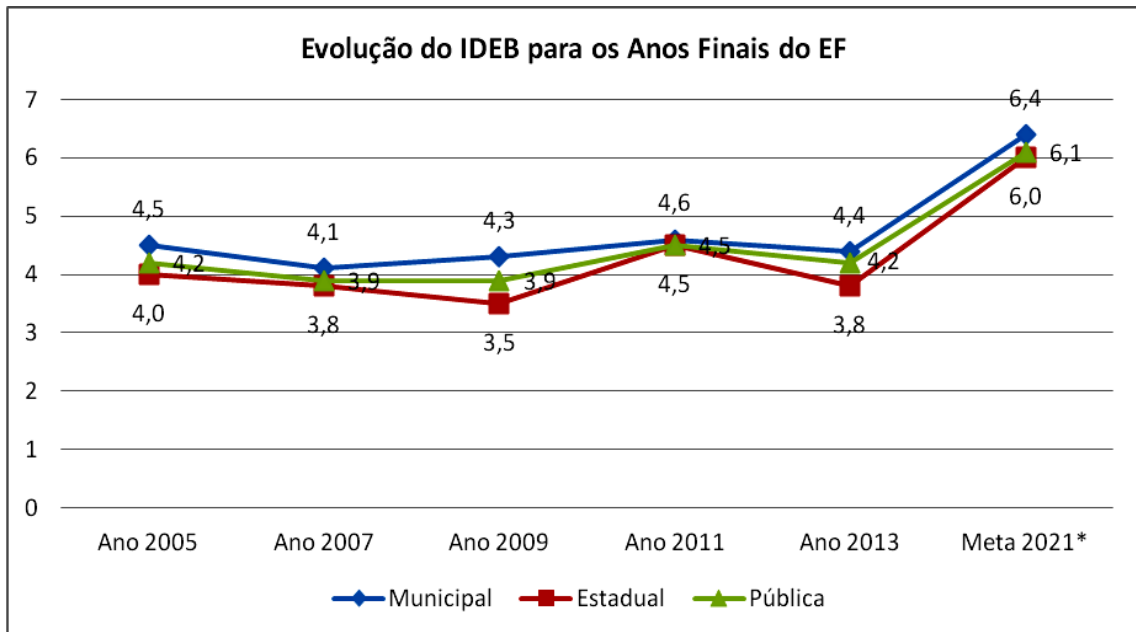
Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação

O IDEB de toda a rede pública nos anos iniciais do ensino fundamental, apresenta-se de forma crescente deste 2005. As metas para as redes municipal e estadual em 2013 eram de



5,2 para a primeira e 4,5 para a segunda. Os resultados ultrapassaram a meta estabelecida, porém foram inferiores a 2011.

Gráfico 16 – Evolução do IDEB para os Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação

O IDEB dos anos finais do ensino fundamental em 2013 na rede municipal foi inferior ao observado em 2011 e também ficou abaixo da meta de 5,4, estabelecida para o ano. Observando toda a série, se vê que desde 2005 os resultados não ultrapassaram os 4,5 pontos iniciais, mostrando queda em 2007 e 2009. Comparando os anos de 2011 e 2013, a rede estadual também apresentou queda no índice e se mostrou inferior a meta de 4,8 estabelecida para o último ano. Igualmente aos anos iniciais, mostrou queda nos anos de 2007 e 2009.

Os resultados do SAEB e IDEB para os anos iniciais e para os anos finais requerem revisão dos conteúdos, objetivos, ações e operações em todas as áreas do conhecimento, além de ações efetivas que possibilitem aos educadores a compreensão de que não são de responsabilidade exclusiva das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, ou os bons resultados incumbência somente dos gestores em educação.

Os índices SAEB e IDEB podem ser indicativos de outros problemas percebidos no ensino fundamental e no ensino médio. Esses índices devem ser observados juntamente com as taxas de rendimento, pois baixos índices de proficiência podem desestimular o aluno e levá-lo a reprovação e ao abandono.



A Tabela 9 apresenta taxas de rendimento de 2011 a 2013 para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em todo município. Nas Tabelas 10 e 11, as informações mostram as taxas de rendimento por escola no ano de 2013.

Tabela 9 – Taxas de rendimento no Ensino Fundamental

SITUAÇÃO	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
Reprovação	3,80%	5,70%	4,80%	4,90%	11,20%	11,60%
Abandono	1,40%	0,40%	0,40%	3,50%	2,80%	2,50%
Aprovação	94,80%	94,00%	94,80%	91,60%	86,00%	86,00%

Fonte: QEdu.org.br, 2014

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a reprovação cresceu nos anos de 2012 e 2013, em relação a 2011. Do primeiro para o último ano o crescimento foi de 1%. Em compensação o abandono diminuiu, mantendo a taxa de aprovação próxima a 95%.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, entre 2011 e 2013 a reprovação aumentou em mais de 6%. O abandono diminuiu 1%. Os percentuais de reprovação são altos, subiram mais de 5% nos anos de 2012 e 2013. Cabe ressaltar que nesses dois anos as redes municipal e estadual, que vinham promovendo os alunos para a série seguintes, em razão da conclusão do término da grade curricular de 8 anos e implantação gradativa da grade curricular de 9 anos, permitiram a retenção na 7ª e 8ª série.

Tabela 10 – Taxas de Rendimento por Escola dos Anos Iniciais – 2013 (%)

Escola	Reprovação	Abandono	Aprovação
Pedro Álvares Cabral (EMEB)	4,53	0,00	95,47
Marechal Rondon (EMEB)	7,49	0,00	92,51
Professor Adilha Matias Faria (NUCLEO)	0,00	0,00	100,00
Municipal Barão Do Rio Branco (GE)	5,13	0,00	94,87
Elza Deeke (EEB)	3,73	0,00	96,27
Agar Alves Nunes (EEB)	11,61	3,12	85,27
Fazenda Olinkraft (EEB)	0,00	0,00	100,00
EBM NS de Fátima	4,72	0,00	95,28
Catarina Fuhrmann (EB)	0,81	0,00	99,19
EBM NS de Fátima (EEB)	Sem dados	Sem dados	Sem dados

Fonte: QEdu.org.br, 2014



Tabela 11 – Taxas de Rendimento por Escolar dos Anos Finais – 2013 (%)

Escola	Reprovação	Abandono	Aprovação
Pedro Álvares Cabral (EMEB)	8,86	0,74	90,39
Marechal Rondon (EMEB)	6,12	0,91	92,97
Professor Adilha Matias Faria (NUCLEO)	4,12	3,99	91,89
Municipal Barao Do Rio Branco (GE)	Sem dados	Sem dados	Sem dados
Elza Deeke (EEB)	18,52	2,77	78,70
Agar Alves Nunes (EEB)	22,98	3,88	73,14
Fazenda Olinkraft (EEB)	0,00	7,52	92,48
EBM NS de Fátima	18,85	3,84	77,31
NS de Fátima (EEB)	Sem dados	Sem dados	Sem dados

Fonte: QEdu.org.br, 2014

De acordo com o portal QEdu (2014), a evasão escolar e a reprovação acima de 5% indicam a necessidade de definir estratégias para conter seus avanços. Quando esta situação atinge ou ultrapassa os 15%, aponta para a necessidade de intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

A seguir os dados de distorção série-idade para Otacílio Costa e

Tabela 12 – Distorção Série-Idade

Etapa Escolar	2011	2012	2013
Anos Iniciais	11,00%	10,00%	11,00%
Anos Finais	19,00%	12,00%	15,00%

Fonte: QEdu.org.br, 2014

A Tabela 13 apresenta a distorção idade-série por escola de Educação Básica. Considerando a distribuição territorial das escolas, apenas os bairros Poço Rico e Igaras, não possuem índices acentuados de distorção.

Tabela 13 - Distorção Série-Idade por Escola da Educação Básica – 2013 (%)

Escola	Distorção
Pedro Álvares Cabral (EBEB)	9%
Marechal Rondon (EBEB)	15%
Professora Adilha Matias Faria (Núcleo)	9%
Municipal Barão do Rio Branco (GE)	0%
Elza Deeke (EEB)	3%



Agar Alves Nunes (EEB)	27%
Fazenda Olinkraft (EEB)	12%
EBM NS de Fátima	12%
Catarina Fuhrmann (EB)	6%

Fonte: QEdu.org.br, 2014

Para superar os desafios apontados pelo diagnóstico do Ensino Fundamental, são necessários esforços coletivos entre as redes públicas de ensino do município, a fim de viabilizar a concretização das estratégias previstas nas metas 2, 5 e 7.

4.3 Ensino Médio

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:
II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito;

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio;

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O Ensino Médio traduz-se como um direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. As instituições escolares que ministram esta etapa da Educação Básica deverão estruturar seus projetos pedagógicos considerando as finalidades da LDB.



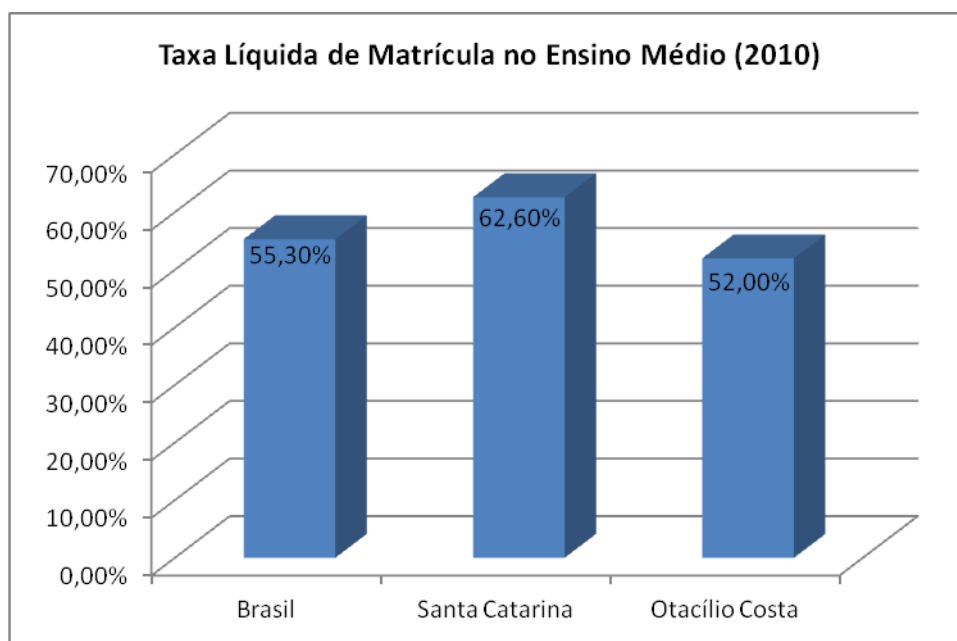
4.3.1 Diagnóstico

Dados do Censo Demográfico de 2010 apontam as taxas líquidas de matrícula no Ensino Médio para o Brasil, Santa Catarina e Otacílio Costa.

A taxa líquida de matrícula é a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária. Trata-se de um indicador que tem como objetivo verificar o acesso ao sistema educacional daqueles que se encontram na idade recomendada para cada um dos três níveis da Educação Básica (QEDU, 2014).

O Gráfico 17 traz comparação entre as taxas líquidas de matrícula do país, do estado de Santa Catarina e do município.

Gráfico 17 – Taxa Líquida de Matrícula no Ensino Médio - 2010



Fonte: Censo Demográfico/IBGE, 2010

Os dados mostram que o Brasil e Otacílio Costa possuem índices menores que o de Santa Catarina. Tomando por base o ano de 2013, o país mostrou uma redução de 0,76% nas matrículas nesse nível de ensino, enquanto Santa Catarina teve um incremento de 6,6%. Com base nos dados da Tabela 14, Otacílio Costa também teve incremento na matrícula na ordem de 3,23%.



Tabela 14- Evolução da matrícula no Ensino Médio

ANO	ENSINO MÉDIO
2008	661
2009	689
2010	635
2011	637
2012	628
2013	649

Fonte: MEC/INEP – Todos pela Educação - 2014

O Censo Demográfico de 2010, apontou que a população de 15 a 17 anos no município era de 914 habitantes. Faixa etária esta considerada adequada para cursar o Ensino Médio. A Tabela 14 mostra que a matrícula no Ensino Médio, no mesmo ano, era de 635 alunos. Isso representa que 28,99% dos alunos de 15 a 17 anos não estavam frequentando o Ensino Médio.

O Ensino Médio é ofertado no país de maneira diversificada, compreendendo cursos como o médio de formação geral, médio integrado a educação profissional, magistério, profissionalizante, além de programas como o Ensino Médio Inovador (ProEMI) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Em Otacílio Costa acontecem turmas do PRONATEC e cursos de formação profissional para alunos na faixa etária de 15 a 17 anos, entretanto não existem ainda dados conclusivos sobre a frequência dos alunos.

Outras informações obtidas a partir do Censo Escolar, realizado pelo MEC/INEP, apresentam informações sobre o rendimento dos alunos e a distorção série-idade do Ensino Médio no município.

A Tabela 15 mostra as médias de rendimento entre os anos de 2011 e 2013, em Otacílio Costa

Tabela 15 – Taxas de Rendimento no Ensino Médio (2011 a 2013)

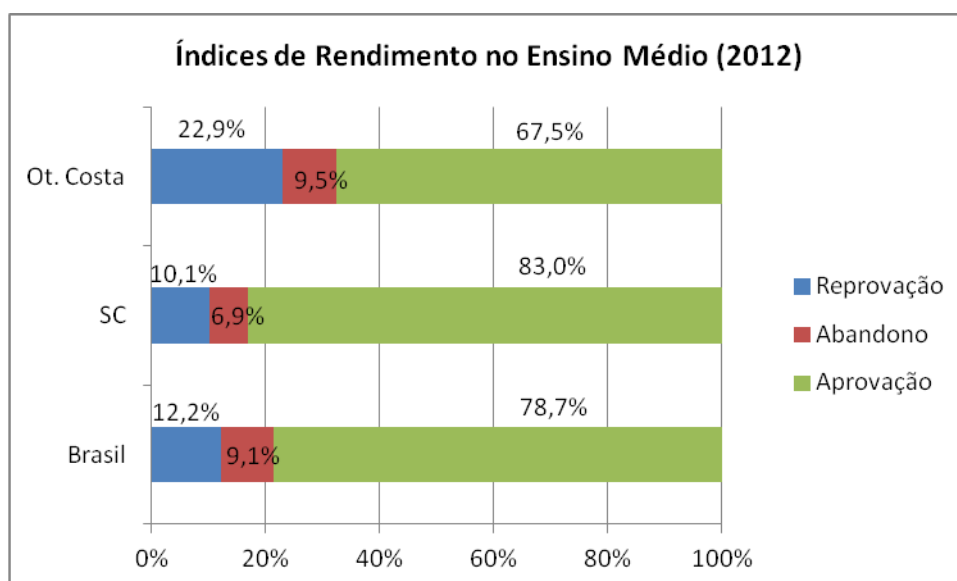
SITUAÇÃO	2011	2012	2013
Reprovação	7,70%	22,90%	10,50%
Abandono	10,80%	9,50%	9,90%
Aprovação	81,60%	67,50%	79,70%

Fonte: MEC/INEP, 2011, 2012, 2013

Comparando os índices do município com os do Brasil e Santa Catarina, as informações despertam atenção. O Gráfico 18 demonstra essa comparação.



Gráfico 18 – Índices de Rendimento no Ensino Médio (2012)



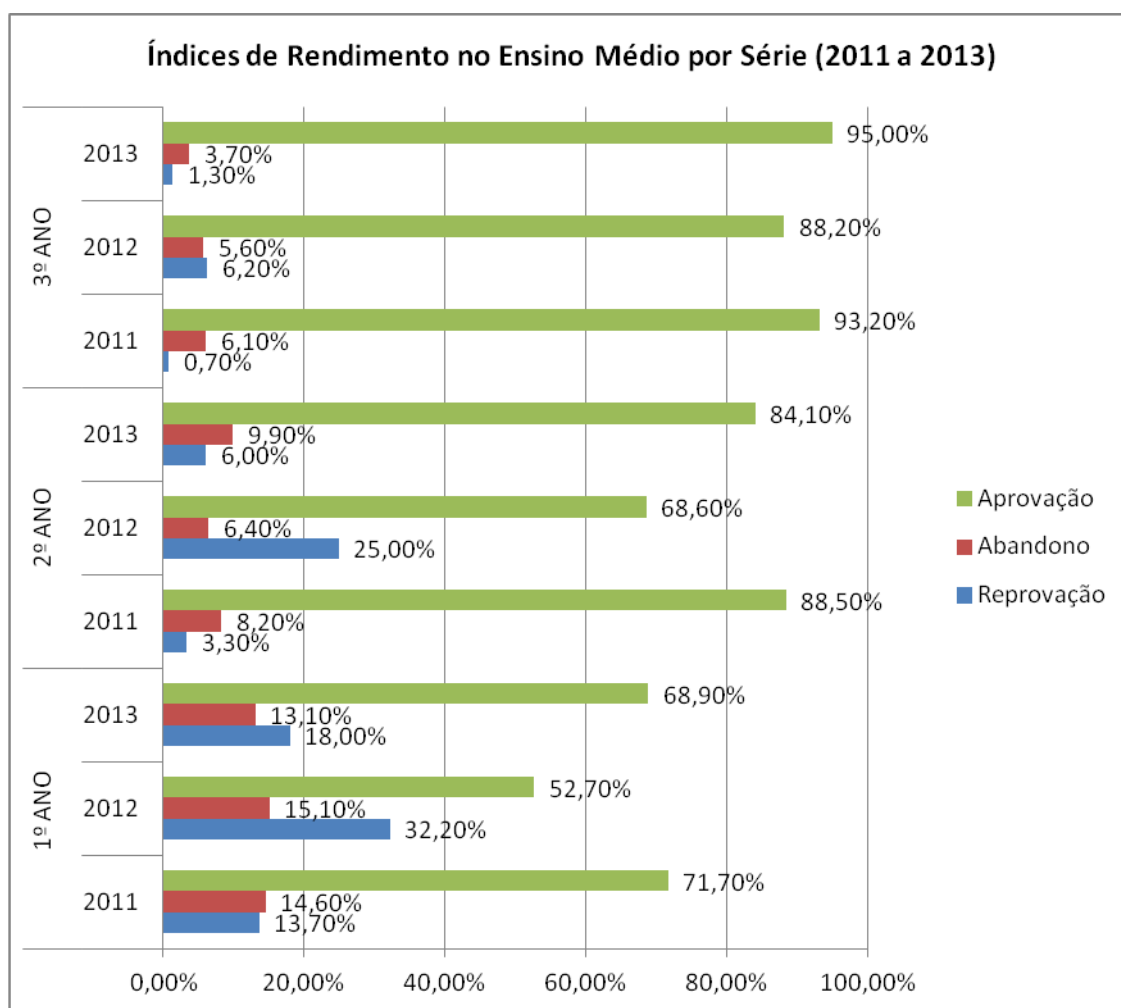
Fonte: MEC/INEP, 2012

Como se vê, a reprovação em Otacílio Costa em 2012 foi acentuadamente maior que a do país e do estado, chegando a 10,7% e 12,8%, pontos superiores, respectivamente.

Os dados do MEC/INEP mostram que a reprovação e o abandono ocorrem de forma mais acentuada no primeiro anos do Ensino Médio, conforme Gráfico 19. As causas da reprovação podem estar em defasagens do Ensino Fundamental, de um lado, e de outro, do modelo de currículo desta etapa da Educação Básica.



Gráfico 19 – Índices de Rendimento no Ensino Médio por Série (2011 a 2013)



Fonte: MEC/INEP, 2011, 2012, 2013

O município de Otacílio Costa conta com três escolas de Ensino Médio e quando observados os índices de rendimento por escola, pode-se dizer que alguns bairros ou comunidades necessitam de especial atenção, haja vista que os dados podem ser indicativos de problemas sociais.

Tabela 16 – Índices de Rendimento por Escola (2013)

ESCOLA	SITUAÇÃO (%)		
	Reprovação	Abandono	Aprovação
EEB Elza Deeke	8,74	8,95	82,31
EEB Agar Alves Nunes	28,6	17,1	54,3
EEB NS de Fátima	11,84	11,09	77,07

Fonte: MEC/INEP, 2013



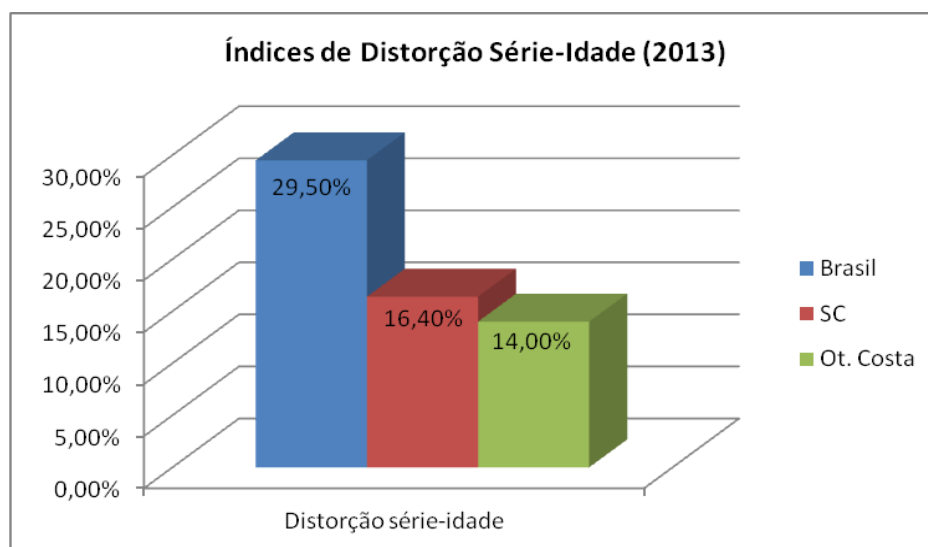
A EEB Elza Deeke tem os menores índices do município, mas isso não significa que os resultados sejam cômodos. A escola atende em sua maioria alunos dos bairros Poço Rico, Pinheiros e Santa Catarina e alguns alunos dos bairros Fátima, Igaras, Centro Administrativo, Bem Morar, Novo Mundo e João Rodrigues, além de algumas comunidades do interior. Alunos de vários bairros procuram a escola por algumas razões: dos bairros de maior concentração de atendimento pela proximidade territorial, dos bairros com menor número de alunos, entre outras razões, destacam-se a possibilidade de frequentarem a escola a noite e o transporte escolar disponibilizado para os alunos do interior.

A EEB Agar Alves Nunes, onde estão os índices mais elevados de reprovação e abandono, atende prioritariamente alunos dos bairros Fátima, Igaras, Centro Administrativo, Bem Morar, Novo Mundo e João Rodrigues. Nesses bairros encontram-se os maiores níveis de pobreza do município e de problemas sociais. Isso sugere uma análise sobre a necessidade de inserção no mercado de trabalho durante a adolescência e de ações de prevenção e combate a tais problemas.

A EEB Nossa Senhora de Fátima, atende em sua maioria alunos do bairro com o mesmo nome e, em menor parte, do bairro Igaras. Também atende alunos na Comunidade de Fundo do Campo, evitando o deslocamento dos mesmos até a área urbana na cidade. Entre as possíveis causas da reprovação e do abandono estão dificuldades econômicas e sociais de uma parcela dos alunos, que também sugerem a necessidade de inserção no mercado de trabalho.

Índices elevados também se encontram na análise da distorção série-idade, como pode ser visto no Gráfico 20.

Gráfico 20 – Índice de Distorção Série-Idade (2013)



Fonte: MEC/INEP, 2013



A distorção série-idade apresenta índices menores quando comparados com o Brasil e com Santa Catarina, nem por isso, deixam de ser acentuados.

Sobre isso é relevante avaliar os dados de reprovação no Ensino Fundamental, pois os alunos retidos nesta etapa da Educação Básica chegam ao Ensino Médio, com a idade superior a prevista.

Tabela 17 – Índice de Distorção Série-idade por escola 2013

Nome da Escola	% Distorção
EEB ELZA DEEKE	17%
EEB AGAR ALVES NUNES	11%
EEB N.S. DE FÁTIMA	14%

Fonte: MEC/INEP, 2013

A análise da distorção série-idade por escola quase não difere da análise da reprovação e do abandono. Se destaca o elevado índice da EEB Elza Deeke, possivelmente concentrado no turno noturno, em razão deste turno se caracterizar pela presença de alunos trabalhadores, maiores de 17 anos e que passaram por várias reprovações e períodos de abandono dos estudos.

Além das situações já citadas que contribuem para os elevados índices de reprovação, abandono e distorção, se reconhece os estudos feitos no país que apontam para o currículo do Ensino Médio. Atualmente pouco atrativo e distante dos interesses e anseios dos alunos na faixa etária de 15 a 17 anos.



5. MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos(EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino Médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Em Otacílio Costa esta modalidade de ensino é ofertada através de parcerias com a União.

De acordo com o censo escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% da matrícula nacional e 25,4% da matrícula da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, o estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade.

Informações da Secretaria Estadual de Educação sinalizam que o total de matrículas na Educação Profissional tem aumentado, contudo, quando analisado por forma de articulação e dependência administrativa, constata-se oscilações entre os anos de 2007 e 2013 (concomitante, subsequente e integrada à educação profissional). O mesmo ocorre com a rede privada que, no entanto, de 2012 para 2013, apresentou um crescimento significativo, bem superior ao da rede pública, em parte, pela parceria do poder público (federal e estadual) com o Sistema S e escolas privadas. Isto é resultado de um programa nacional em que são oferecidas matrículas gratuitas para o estudante devidamente matriculado no ensino médio da rede pública.



Para Otacílio praticamente não existem dados oficiais. Há no município cursos oferecidos por unidade do Senai, que em 2014, segundo informado pelo MEC/INEP atendeu 85 alunos matriculados em cursos de Controle de Processos Industriais.

Além disso, embora inexistam estatísticas, no município conta-se com atendimento de alunos no PRONATEC e na Rede e-Tec Brasil. Ambos os programas são reflexos de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas pelo governo federal, com a intenção de induzir ações de âmbito federal, estadual e municipal para ampliação da educação profissional pública, por meio de programas como:

a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;

b) Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;

c) Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, Gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa, e Bolsa Formação.

Em tentativa de unir a educação profissional técnica e Ensino Médio, o município firmou parcerias com as escolas do Sistema S (Senai e Sesi) para ofertar o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

A expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo.

5.2 Educação de Jovens e Adultos - EJA

A Constituição Federal prevê, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:



“I – Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.”

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria;

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames;

Constata-se na Constituição Federal, Art. 214 “... erradicação do analfabetismo...” que esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

O Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seu Art. 33 está aliado a LDB e o Art. 36 nos diz que: “o acesso e a permanência de jovens e adultos na escola ou em instituições próprias serão permanentemente motivados e estimulados pelo Poder Público, mediante ações integradas e complementares à educação regular e formal.”

5.2.1 Diagnóstico

No Município, a Educação de Jovens e Adultos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e, Ensino Médio, é oferecida pela rede estadual em parceria com a Prefeitura Municipal, o NAES - Núcleo Avançado de Ensino Supletivo e o Programa Brasil Alfabetizado.

Para o funcionamento do NAES firmou-se um Convênio com o Estado, onde é disponibilizado o espaço físico para atender os jovens que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos.

O Programa Brasil Alfabetizado representa para o Município a consolidação da parceria entre a União e o Município na luta contra exclusão socioeconômica e cultural no País.

A oferta da educação de jovens e adultos é responsabilidade do Poder Público Estadual. Sua eliminação decorrerá da universalização da escolarização daqueles que não



tiveram oportunidade na idade própria, e de mudanças estruturais na oferta da Educação Básica regular, combatendo a evasão e a reprovação escolar.

Segundo dados do Censo de 2010, Otacílio Costa apresenta uma taxa de analfabetismo de 6,63%, um índice bastante relevante em termos municipais. Em comparação ao ano de 2000, onde a taxa de analfabetismo era de 9%, percebe-se diminuição. O mesmo Censo aposentou a taxa de analfabetismo funcional, na ordem de 23,2%, para a população com 15 anos ou mais. Apontou ainda, a seguinte distribuição do analfabetismo por faixa etária:

Tabela 18 – Analfabetismo por Faixa-Etária

	11 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	Mais de 25 anos
Analfabetismo	1,07%	0,66%	1,20%	8,32%

Fonte: IBGE, 2010

Diante da necessidade de reduzir o número de analfabetos, Otacílio Costa aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado, o qual objetiva contribuir para superar o analfabetismo e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como incentivar a continuidades dos estudos.

A Tabela 19 traz a frequência no Programa Brasil Alfabetizado entre os anos de 2008 e 2011.

Tabela 19 – Programa Brasil Alfabetizado

ANO	BRASIL ALFABETIZADO
	Zona rural e urbana
2008	130
2009	150
2010	170
2011	140

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Além do analfabetismo, o município tem o desafio de elevar os anos médios de estudos da população. Atualmente, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, entre os 25% mais pobres, é de apenas 7 anos.

O município encontra dificuldades para precisar o número de habitantes que frequentam a EJA. A Tabela 20, mostra os dados de matrícula no NAES, mas não estão disponíveis as informações de matrículas na rede privada.



Tabela 20 – Matrículas na EJA – 2008 a 2013

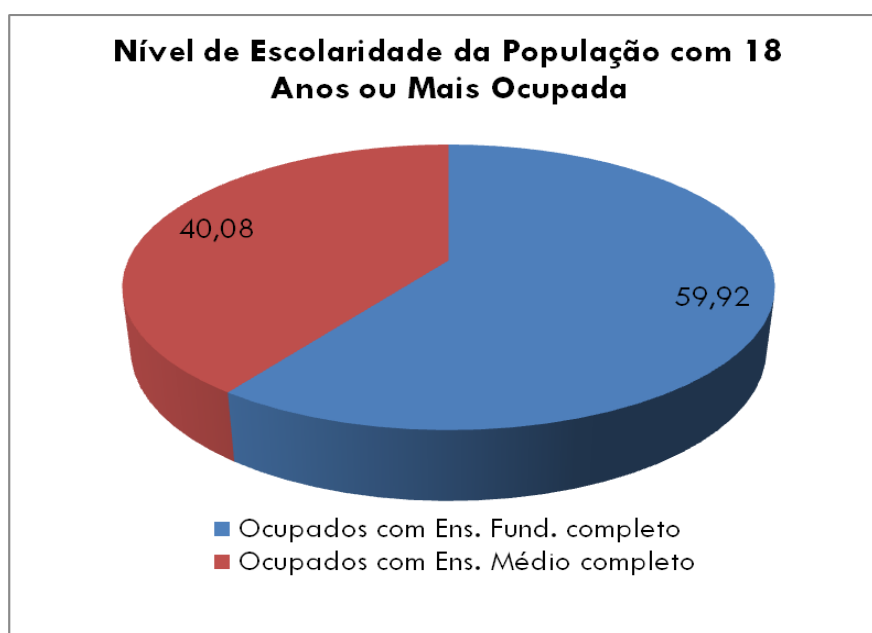
ANO	NAES/EJA		TOTAL
	5ª a 8ª Séries	Ensino Médio	
2008	156	240	396
2009	146	216	362
2010	138	225	363
2011	210	254	464
2012	168	298	460
2013	161	305	466

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Se de uma parte o crescimento da matrícula da EJA em 17,68%, é um bom indicativo de que a população busca ampliar seu nível de escolaridade, de outro lado, ele aponta que ainda é elevado o contingente populacional que não conclui os estudos na idade prevista.

Estes dados se refletem na qualificação profissional da população com 18 anos ou mais que ocupam postos de trabalho, conforme mostra o Gráfico 21. Vale esclarecer que 72,96% da população otaciliense nessa faixa etária é considerada economicamente ativa.

Gráfico 21 – Nível de Escolaridade da População com 18 anos ou mais Ocupada 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Conforme mostrado, 40,08% da dessa população possui apenas o Ensino Fundamental, constituindo demanda para a EJA no Ensino Médio. Ambos se mostram como demanda para a o Ensino Profissionalizantes e/ou EJA Integrada à Educação Profissional, já que a baixa escolaridade se reflete na falta de qualificação profissional e remuneração, pois



dados apontam que, dessa população, 64,78% recebiam somente até dois salários mínimos mensais.

5.3 Educação Especial

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil.

O Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seus Artigos 37e 38, § I, II, III e IV, bem como o Art. 39 estão aliados a LDB para a ação comum das finalidades da Educação Especial.

5.3.1 Diagnóstico

Com respeito à atenção escolar de pessoas com necessidades educativas especiais o contexto político atual nos tem permitido adotar propostas e soluções que levam ao estabelecimento de linhas prioritárias baseadas na equiparação de oportunidades das pessoas com deficiência e a ideia de igualdade de direitos.

Assim, dentro das propostas e soluções, a Educação Especial no Município tem ampliado de forma gradativa, recursos e serviços de apoio pedagógico especializado que complementam e/ou suplementam a escolarização formal dos alunos com deficiência.

O atendimento a população que necessita de Educação Especial em Otacílio Costa, é oferecida pelo Estado através da APAE que funciona como Centro Educacional onde alguns alunos recebem atendimento técnico, participando de atividades e recebendo estímulos conforme seu grau de deficiência.

As redes de ensino atendem em toda Educação Básica, nas turmas regulares de ensino, os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e alta habilidades ou superdotação, que procuram as escolas.



Entretanto não existem dados sobre a população na faixa etária de 4 a 17 anos com essa condição.

O município também presta atendimento em três salas de Atendimento Educacional Especializado, denominadas na rede municipal de AEE e na rede estadual de SAEDE.

Abaixo informações sobre a matrícula na Educação Especial em Otacílio Costa.

Tabela 21 - Número de Matrículas da Educação Especial 2008 e 2011

Matrículas	2008	2011
Escolas Municipais	14	24
Escolas Estaduais	18	15
APAE	78	70
TOTAL	110	109

Fonte: Secretaria de Educação

A rede municipal de ensino segue a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Santa Catarina, tem legislação própria. Ambas as legislações determinam as condições que garantem o atendimento em turma regular com a presença de segundo professor e professor intérprete, assim como nas Salas de Atendimento Educacional Especializado.

5.4 Educação no Campo

A Lei de Diretrizes e Bases no Art. 28 sinaliza que:

Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II- organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;

III- adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seus artigos 40 incisos II, III e IV, estão aliados a LDB para a ação comum das finalidades da Educação do Campo.



5.4.1 Diagnostico

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade.

O município de Otacílio Costa oferece a escola de Campo denominada por **Núcleo Municipal Professora “Adilha Matias Faria”**.

Criada em 2001, é responsável pela nucleação de cinco escolas isoladas. Hoje oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental, e também o Ensino Médio como extensão da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima.

Em 2014, conforme dados do MEC/INEP, a escola atendeu 107 alunos, assim distribuídos: Educação Infantil (Pré-Escola): 15 alunos; Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 53 alunos e Anos Finais do Ensino Fundamental: 39 alunos.

Com o fornecimento do transporte escolar, acredita-se que a toda a população em idade escolar, distribuída na área de abrangência da escola, seja atendida.



6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

No que se refere a Educação Integral, trata-se de uma visão bem mais ampla de educação, e não apenas de ampliação das horas de permanência do aluno na escola. Seria necessário evoluir de uma concepção simplista de escola de tempo integral para a concepção mais abrangente. Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagens aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar.

A Educação Integral é assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. Na rede estadual de ensino a Educação Integral ainda é assegurada pela Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral. Na rede municipal está prevista no Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar nº 134/2011, Artigo 20.

Cabe salientar as conceituações aplicadas atualmente para a compreensão de Educação Integral:

- a) Educação integral como formação integral;
- b) Educação integral como escola de tempo integral e;
- c) Educação integral na educação básica como articulação de saberes a partir de projetos integrados – é a que se aproxima mais dos discursos e dos documentos das políticas de educação integral implementadas pelo governo federal e por sistemas de ensino subnacionais.

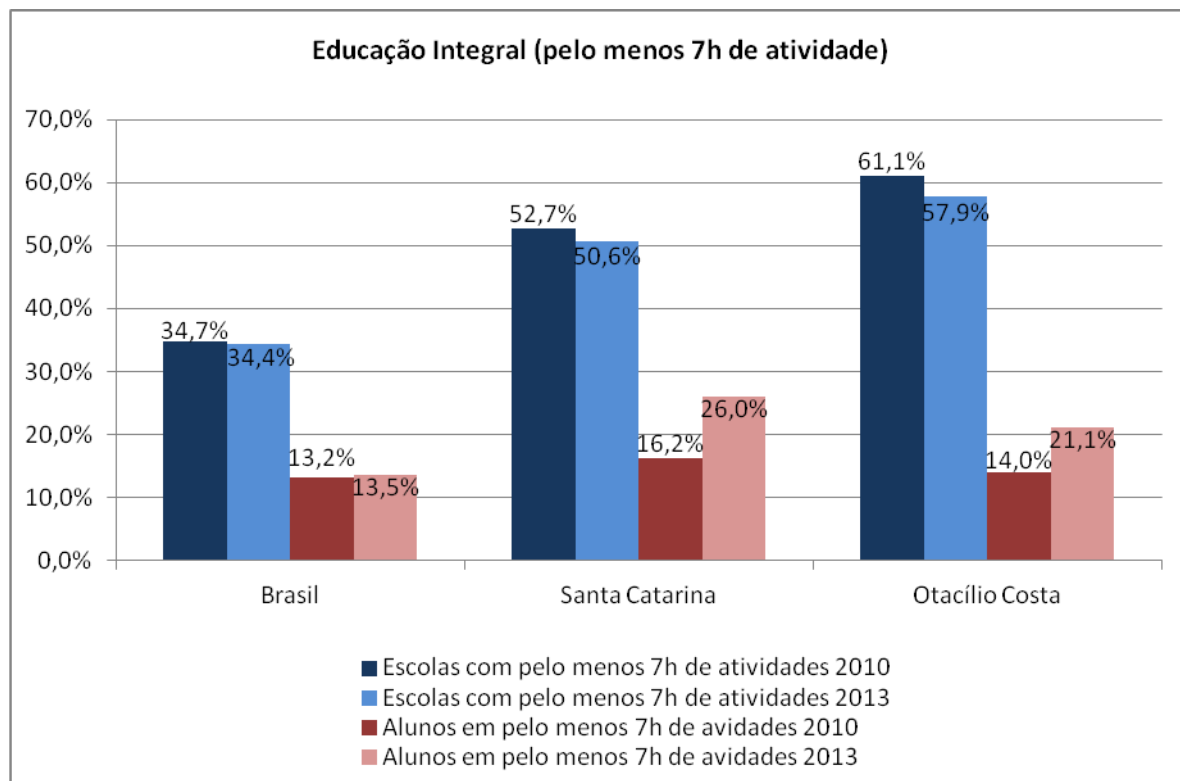
6.1 Diagnóstico

Em Otacílio Costa, algumas escolas oferecem atividades complementares em suas unidades, através de programas e projetos de reforço a aprendizagem e incentivo ao esporte. Além das atividades ofertadas no espaço da escola, outras são oportunizadas através de



parcerias com outras secretarias e instituições, também com o objetivo de incrementar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Gráfico 22- Oferta de Educação Integral (pelo menos 7 horas de atividade)- 2010 e 2013



Fonte: IBGE, 2010/Observatório do PNE, 2013.

O Gráfico 22 mostra a oferta da Educação Integral no município nos anos 2010 e 2013, em comparação com Santa Catarina e o Brasil. Considerando as escolas que oferecem pelo menos 7 horas de atividade, mesmo com um pequeno decréscimo que também aconteceu no país e no estado, Otacílio Costa encontra-se acima dos índices estadual e nacional. Com relação aos alunos que frequentavam alguma atividade por mais de 7 horas, os dados de 2010 estavam muito parecidos aos de Santa Catarina e Brasil, sendo que neste aspecto os dados indicavam a necessidade de crescimento. Em 2013, sobre este aspecto da Educação Integral, o país manteve-se praticamente estável, Santa Catarina mostrou crescimento de 9,8% e município 7,1% de aumento.

Os dados relativos a Otacílio Costa superam a meta nacional de 50% de escolas com atividades em pelo menos 7 horas e estão muito próximos aos 25% de alunos que participam de atividades por no mínimo 7 horas.



7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Os princípios orientadores da valorização dos Profissionais da Educação descritos no artigo 61 da LDB preconiza que: Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

O Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 134/2011, em seus artigos 44, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º estão aliados a LDB para a ação comum das finalidades da formação e valorização dos profissionais da educação.

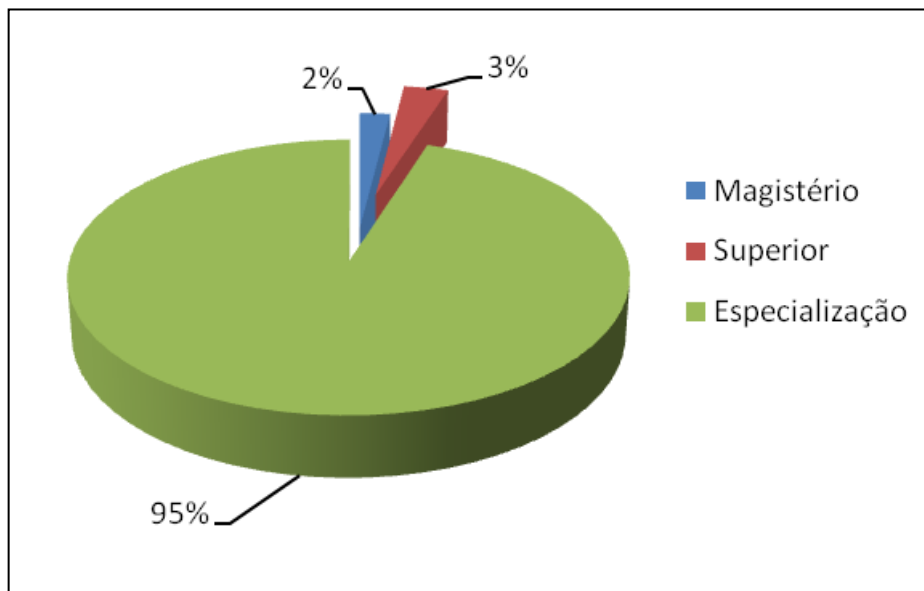
7.1 Diagnóstico

Um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam frustrados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, implicando:

- a formação profissional;
- as condições de trabalho, salário e carreira;
- a formação continuada.

A rede municipal de ensino de Otacílio Costa conta com um número expressivo de profissionais da educação habilitados em Especialização conforme demonstra o Gráfico 22.

Gráfico 22 – Funções docentes da Rede Municipal de Educação



Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Com relação às condições de trabalho e a remuneração, o município atende a legislação, garantindo o ingresso na carreira por meio de concurso público, a existência e, sempre que necessária, a revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, como também o pagamento do Piso Nacional do Magistério na carreira.

Otacílio Costa, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza curso de formação continuada por meio de organização própria e busca, constantemente, parcerias com outras instituições, para a mesma finalidade.

Os profissionais da rede estadual de ensino são atendidos conforme política de valorização do magistério implementada pelo Governo de Santa Catarina.



8 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Criado em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB35 (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p. 4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC).

Segundo o MEC, com o IDEB, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidade para atingir. O índice, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep /MEC), mostra as condições de ensino no Brasil. A fixação da média seis a ser alcançada considerou o resultado obtido pelos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando se aplica a metodologia do IDEB em seus resultados educacionais. Seis foi a nota obtida pelos países desenvolvidos que ficaram entre os 20 mais bem colocados do mundo.

Os resultados do IDEB para Otacílio Costa e as taxas de participação e rendimento em exames de avaliação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio já foram apresentados nos itens anteriores deste Plano Municipal de Educação que trataram das referidas etapas. Aqui se apresentará a avaliação por escola da rede pública, para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental:

Tabela 21 – Resultado e Situação das Escolas dos Anos Iniciais no IDEB 2013

Escola	Ideb	Aprendizado	Fluxo	Atingiu a meta	Cresceu o Ideb	Alcançou 6,00	Situação da escola
EB CATARINA FUHRMANN	6,3	6,4	0,99	Sim	Sim	Sim	Manter
EB MUN MARECHAL RONDON	4,7	5,1	0,93	Não	Não	Não	Alerta
EB MUN PEDRO ALVARES CABRAL	5,7	6,01	0,95	Sim	Não	Não	Atenção
EEB AGAR ALVES NUNES	3,9	4,5	0,87	Sim	Não	Não	Atenção
EEB ELZA DEEKE	5,7	5,86	0,97	Sim	Não	Não	Atenção

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)



Tabela 22 – Resultado e Situação das Escolas dos Anos Finais no IDEB 2013

Escola	Ideb	Aprendizado	Fluxo	Atingiu a meta	Cresceu o Ideb	Alcançou 6,00	Situação da escola
EB MUN MARECHAL RONDON	4,7	5,00	0,95	Não	Sim	Não	Atenção
EB MUN PEDRO ALVARES CABRAL	4,4	4,87	0,91	Não	Não	Não	Alerta
EEB ELZA DEEKE	4,2	5,19	0,80	Não	Não	Não	Alerta
EEB FAZENDA OLINKRAFT	3,4	3,68	0,93	Não	Não	Não	Alerta

Fonte: QÉdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)

As situações verificadas nas escolas das redes municipal e estadual ilustram a queda no desempenho do IDEB da rede pública já mencionados.

A situação da maioria das escolas é de alerta e requer intervenções pedagógicas urgentes. Para ter avanços significativos, a rede pública precisa diminuir as desigualdades de aprendizagem no Ensino Fundamental e estimular a participação dos alunos nos exames avaliativos do Ensino Médio, utilizando estratégias que levem em consideração as condições socioeconômicas, culturais e educacionais dos estudantes, a fim de atingir patamares mais adequados de aprendizagem.

Os dados sinalizam que o baixo IDEB atingido pela rede pública é provocado pelo fraco desempenho na Prova Brasil, mas conta com a contribuição da diminuição do fluxo (aprovação) em algumas escolas. Cabe dizer que o fluxo é calculado a partir dos índices de reprovação e abandono. Consequentemente, quando estes são elevados o fluxo diminui.

Algumas escolas de Otacílio Costa tiveram em 2013, no ensino fundamental, taxa de aprovação inferiores a 70% em algumas séries, fazendo com que o fluxo não ultrapassasse 0,8 pontos.

Também contribuíram de maneira negativa para o baixo desempenho no IDEB, os resultados obtidos na Prova Brasil, conforme mostram os Gráficos 23 e 24.

Tabela 23 – Aprendizado e Notas da Prova Brasil das Escolas dos Anos Iniciais 2013

Escolas	Aprendizado	Notas da Prova Brasil		Situação da escola
		Português	Matemática	
EB CATARINA FUHRMANN	6,4	221,19	231,16	Manter
EB MUN MARECHAL RONDON	5,1	189,98	193,1	Alerta
EB MUN PEDRO ALVARES CABRAL	6,01	210,77	220,65	Atenção
EEB AGAR ALVES NUNES	4,5	162,85	187,31	Atenção
EEB ELZA DEEKE	5,86	198,82	224,55	Atenção

Fonte: QÉdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)



Tabela 24 – Aprendizado e Notas da Prova Brasil das Escolas dos Anos Finais 2013

Escolas	Aprendizado	Notas da Prova Brasil		Situação da escola
		Português	Matemática	
EB MUN MARECHAL RONDON	5,00	251,86	248,07	Atenção
EB MUN PEDRO ALVARES CABRAL	4,87	241,32	250,73	Alerta
EEB AGAR ALVES NUNES	5,19	252,63	258,62	Alerta
EEB ELZA DEEKE	3,68	211,57	209,41	Alerta

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)

A Escala SAEB/Prova Brasil para os anos iniciais é dividida em 9 níveis e para os anos finais em 12 níveis. A escala parte do nível zero, onde estão classificadas as pontuações inferiores a 125. Partindo deste nível, somam-se 25 pontos para a classificação no nível subsequente (nível 0 – abaixo de 125, nível 1 – 125 a 150, etc). Cada nível da escola descreve o que o aluno é provavelmente capaz de atingir nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Como mostram as notas da Prova Brasil para os anos iniciais, em nenhuma disciplina, as escolas ultrapassaram o nível 5, apresentando variação entre os níveis 2 (150 a 175 pontos) e 5 (225 a 250 pontos). Nos anos finais, a variação ficou entre os níveis 4 (200 a 225 pontos) e 6 (250 a 275 pontos).

Os resultados obtidos evidenciam um questionamento: o que está ocorrendo para que as escolas atinjam tão baixo desempenho? A partir desse questionamento outros podem ser feitos, de modo a provocarem a reflexão sobre a prática pedagógica adotada nas escolas: Como está acontecendo a formação docente? A escola trabalha o conhecimento de maneira articulada ou fragmentada? O currículo atende os anseios dos estudantes dos dias de hoje?

Certamente são perguntas sem respostas prontas, que devem suscitar discussões nos espaços de gestão escolar e entre os professores, de modo a reconstruir a prática atual.



9 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.

O Sistema de Ensino Municipal de Otacílio Costa define no Art. 42 que: A gestão democrática da Educação Pública Municipal, entendida como ação coletiva e prática político-filosófica, norteará as ações de planejamento, formulação, implantação e avaliação da Política Educacional do Município.

Nesse processo, todos os sujeitos da escola precisam ser envolvidos a participar para a compreensão e definição de objetivos comuns, sendo capazes de analisar o contexto escolar, levantar problemas e dificuldades, pensar soluções, levantar ideias e partilhar saberes, construindo verdadeiramente uma escola de qualidade.

A própria construção do Plano Municipal de Educação é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada, na cidade.

7.1 Diagnóstico

O município de Otacílio Costa vem desenvolvendo suas atividades com o objetivo de atender a legislação vigente e garantir a sua população uma educação de qualidade definindo assim, as prioridades e necessidades dos seus munícipes.

O Município conta com os Conselhos ligados a área da educação, como forma de garantir um dos princípios constitucionais para a educação e a possibilidade de participação.

Os Conselhos Escolares foram criados através da RESOLUÇÃO Nº 001/2011, de 31 de março de 2011 e tem a função: deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora constituindo-se no órgão gestor máximo ao nível da escola e observa a seguinte participação de representatividade:

- 02 (dois) representantes de pais;
- 02 (dois) representante de alunos;



- 02 (dois) representantes de professores;
- 02 (dois) representantes de funcionários.

O(a) diretor(a) no exercício da função tem a sua participação assegurada no Conselho Escolar como “membro nato”.O mandato dos conselheiros eleitos será de dois anos, podendo haver uma reeleição.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Otacílio Costa, foi criado pela Lei Municipal nº 1808, de 20 de agosto de 2009.

A Constituição e as atribuições do Conselho são fixadas pela Lei Municipal que o criou e tem suas condições de funcionamento determinados em seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Educação, é órgão colegiado consultivo, normativo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de ilibada reputação e larga experiência no campo educacional, escolhidos em fórum próprio e indicados pelas entidades/seguimentos que representam abaixo nominadas e por eleição direta entre professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Otacílio Costa, observando a seguinte participação:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II – Um representante do Órgão Estadual de Ensino;

III – Um representante da Rede Municipal de Ensino;

IV – Dois representantes das Associações de Pais:

a) Um representante das Associações de Pais da Rede Municipal de Ensino.

b) Um representante das Associações de Pais da Rede Estadual de Ensino.

V – Um representante do Conselho tutelar da Criança e Adolescente;

VI – Um representante da Secretaria de Saúde;

VII – Um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;(verificar no regimento)

VIII – Um representante de alunos;

IX – Um representante da escola especial (APAE)



O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e/ou recondução por uma vez consecutiva.

Assim a gestão escolar entendida como ação coletiva, garante aos sujeitos envolvidos conhecimento de todo o processo pedagógico, onde todos se sentem parte e contribuem para a construção do projeto educacional. A descentralização do poder de decisão permite que a burocratização e hierarquização transforme-se em ação coordenada, construindo um sentimento de responsabilidade e unidade entre os envolvidos.

A garantia da formação dos jovens em nível de Ensino Superior constitui questão basilar para o desenvolvimento qualitativo de uma sociedade.

O Ensino Superior, privilegiado da construção e promoção do conhecimento científico, tecnológico, humanístico, artístico e literário e, enquanto direito social, se constitui, fundamentalmente, em dever do Estado.

Visando contribuir com o desenvolvimento social, o Ensino Superior deve promover o vínculo entre qualificação, conhecimento, técnica, ciência, o mundo do trabalho e da produção, sem perder de vista a formação humanística, o desenvolvimento da pesquisa que serve de lastro à vinculação da educação com a vida sociocultural e econômica, e com o caráter universal da cultura.

9.1 Diagnóstico

Atualmente, os jovens que concluem o Ensino Médio contam com um leque significativo de opções, porém a maioria delas em instituições privadas o que, em função dos valores das mensalidades praticados, dificulta o ingresso dos alunos trabalhadores ou filhos de classe trabalhadora. Esses alunos não conseguem, tampouco, uma vaga nas instituições públicas, pois, em virtude das suas condições desfavoráveis de sobrevivência, não conseguem, também, concorrer às vagas oferecidas em condições de igualdade com os candidatos das classes economicamente mais favorecidas.

O Censo da Educação Superior de 2012, contabilizou em Santa Catarina 75 Faculdades, 13 Universidades, 9 Centros Universitários e 2 Institutos Federais, totalizando 99 IES. Deste total, 81,8% das IES pertencem a rede privada como é possível observar na tabela 49.

As instituições de Ensino Superior pública e privada através do processo de interiorização estão se instalando em pequenos municípios, motivados pelos incentivos oferecidos pelos administradores públicos municipais.



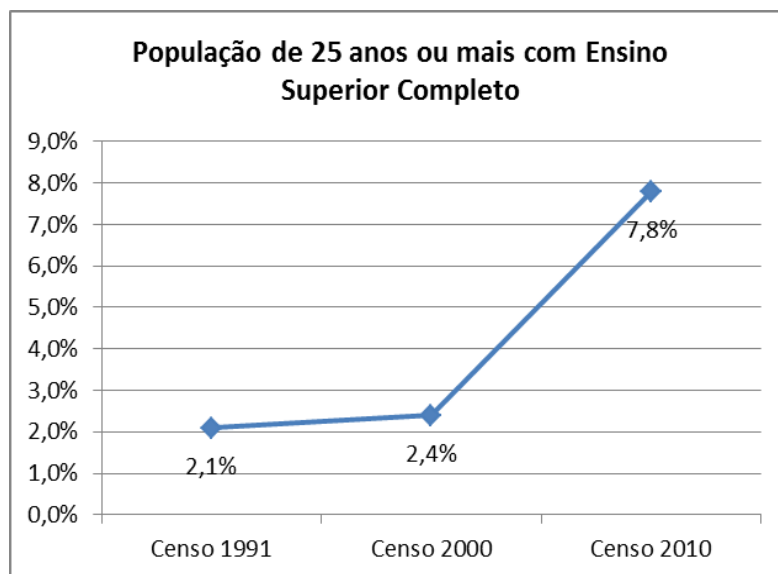
O município de Otacílio Costa não possui instituições de Ensino Superior, mas conta com um polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil. O espaço físico, os equipamentos, o grupo gestor do Polo UAB e as demais necessidades de conservação e limpeza do espaço são cedidos pelo poder público municipal como forma de incentivo a formação inicial e continuada da população local e da região.

No Polo UAB os cursos são ofertados por IES públicas e, portanto de acesso gratuito. O processo de oferta, desde a escolha dos cursos até a seleção dos candidatos, é de responsabilidade das IES, sendo que o município contribui com o levantamento da demanda. Os cursos ofertados são nas modalidades semipresencial ou a distância.

Atualmente não existem dados que quantifiquem a frequência atualmente da população em cursos de nível superior ou de especialização. Algumas instituições privadas fazem a oferta no município, principalmente de cursos de especialização *latu sensu*.

Dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), apontam a população com 25 anos ou mais com Ensino Superior Completo

Tabela 25 – População de 25 anos ou mais com Ensino Superior Completo



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Analisando as informações do PNUD para as três últimas décadas observa-se um aumento no número de habitantes com curso superior, porém o índice ainda é baixo. Conforme o Censo de 2010, a população com 25 anos em Otacílio Costa, representava 57,56% do total da população. Levando em conta que apenas 7,8% possuía curso superior, em valores absolutos, isso representava 733 habitantes.



Embora não seja de competência do município a oferta dessa modalidade de ensino, Otacílio Costa está disposto a apoiar e incentivar a frequência em cursos de graduação e pós-graduação, como também a firmar parcerias com IES devidamente regularizadas, de modo a aumentar a oferta e elevar o nível de escolaridade da população.



10 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.

O Sistema de Ensino Municipal de Otacílio Costa define no Art. 42 que: “A gestão democrática da Educação Pública Municipal, entendida como ação coletiva e prática político-filosófica, norteará as ações de planejamento, formulação, implantação e avaliação da Política Educacional do Município.”

Nesse processo, todos os sujeitos da escola precisam ser envolvidos a participar para a compreensão e definição de objetivos comuns, sendo capazes de analisar o contexto escolar, levantar problemas e dificuldades, pensar soluções, levantar ideias e partilhar saberes, construindo verdadeiramente uma escola de qualidade.

A própria construção do Plano Municipal de Educação é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada.

7.1 Diagnóstico

O município de Otacílio Costa vem desenvolvendo suas atividades com o objetivo de atender a legislação vigente e garantir a sua população uma educação de qualidade definindo assim, as prioridades e necessidades dos seus munícipes.

O Município conta com os Conselhos ligados a área da educação, como forma de garantir um dos princípios constitucionais para a educação e a possibilidade de participação.

Os Conselhos Escolares foram criados através da Resolução nº 001/2011, de 31 de março de 2011 e tem a função:

deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora constituindo-se no órgão gestor máximo ao nível da escola e observa a seguinte participação de representatividade:

- 02 (dois) representantes de pais;
- 02 (dois) representante de alunos



- 02 (dois) representantes de professores
- 02 (dois) representantes de funcionários

O(a) diretor(a) no exercício da função tem a sua participação assegurada no Conselho Escolar como “membro nato”. O mandato dos conselheiros eleitos será de dois anos, podendo haver uma reeleição.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Otacílio Costa, foi criado pela Lei Municipal nº 1808, de 20 de agosto de 2009.

A Constituição e as atribuições do Conselho são fixadas pela Lei Municipal que o criou e tem suas condições de funcionamento determinados em seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado consultivo, normativo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de ilibada reputação e larga experiência no campo educacional, escolhidos em fórum próprio e indicados pelas entidades/seguimentos que representam abaixo nominadas e por eleição direta entre professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Otacílio Costa, observando a seguinte participação:

- I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Um representante do Órgão Estadual de Ensino;
- III – Um representante da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Dois representantes das Associações de Pais:
 - a) Um representante das Associações de Pais da Rede Municipal de Ensino.
 - b) Um representante das Associações de Pais da Rede Estadual de Ensino.
- V – Um representante do Conselho tutelar da Criança e Adolescente;
- VI – Um representante da Secretaria de Saúde;
- VII – Um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;(verificar no regimento)
- VIII – Um representante de alunos;
- IX – Um representante da escola especial (APAE)

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e/ou recondução por uma vez consecutiva.

Assim a gestão escolar entendida como ação coletiva, garante aos sujeitos envolvidos o conhecimento de todo o processo pedagógico, onde todos se sentem parte e contribuem para a construção do projeto educacional. A descentralização do poder de decisão permite que a



burocratização e hierarquização transforme-se em ação coordenada, construindo um sentimento de responsabilidade e unidade entre os envolvidos.

Outro aspecto importante da gestão democrática está relacionado ao provimento do cargo de diretor escolar. Em Santa Catarina não há um levantamento preciso sobre as formas de investidura desta função na rede pública. No entanto, os questionários da Prova Brasil/SAEB de 2011, respondidos pelas escolas públicas, indicam que apenas 3,2% realizam eleições para escolha de diretor escolar.

Em Otacílio Costa o cargo de diretor escolar, assim como de auxiliar de direção e secretário escolar é ocupado por profissional de carreira indicado pelo chefe do poder executivo.

Conforme prevê o Plano Nacional de Educação, o município deverá, no prazo de dois anos, mudar essa prática, realizando consulta à comunidade escolar para escolha do diretor.

O município ainda não possui uma nova proposta de investidura no cargo, mas já realiza estudos para elaborá-la e implementá-la.



11. FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

De acordo com a Constituição de 1988, a responsabilidade financeira pela educação é dividida entre os governos federal, estadual e municipal. Determinados percentuais da receita fiscal são destinados à educação e compõem um fundo educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal: “O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”.

O financiamento da Educação dos próximos dez anos foi um dos principais alvos de crítica do novo PNE. Conforme o texto aprovado na Câmara e encaminhado ao Senado, a determinação é que se amplie os recursos para educação dos atuais 5,1% do PIB para 7%, no prazo de cinco anos, até atingir os 10% ao fim de vigência do plano.

17.1 Diagnóstico

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.



No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda o salário-educação como fonte adicional de financiamento na educação básica.

A Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências, torna um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham. A distribuição dos recursos é em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (Educacenso), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos Estados e Municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor per capita de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Sabendo que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o município de Otacílio Costa, por meio da Secretaria Municipal da Educação, vem investindo em educação percentuais acima dos 25% obrigatórios por Lei.

Tabela 26 – Percentual de Investimentos na Educação por Ano

Ano	Percentual Investido
2010	26,77%
2011	28,39%
2012	34,72%
2013	26,73%
2014	30,12%

Fonte: Secretaria Municipal de Finança

Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Otacílio Costa atinja um gasto público equivalente a 10% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação. Para tanto, é necessário o



compromisso do Legislativo na observação das metas previstas no Plano Municipal de Educação quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.



12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação - PME no município de Otacílio Costa depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal da Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pela coordenação do processo avaliativo do Plano, formando em conjunto, o “Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”.

Desempenharão, também, um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirão o compromisso de acompanhar e avaliar as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas, deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME.

Mecanismos de avaliação e acompanhamento serão necessários para monitorar o PME continuamente:

- De aferição quantitativa: que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
- De aferição qualitativa: que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.



Para informação dos agentes ligados a educação municipal, avaliação deste Plano e adequações necessárias, deverá ocorrer no período de 4 anos, nova Conferência Municipal de Educação.



METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.
- 1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- 1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- 1.5) Manter, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016.
- 1.7) Incentivar a formação inicial e promover continuada dos(as) profissionais da educação infantil.
- 1.8) Assegurar a atualização das Propostas Pedagógicas das escolas, sempre que se fizer necessário, em observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a legislação vigente.
- 1.9) Manter o atendimento da população do campo de 4 à 5 anos na Educação Infantil de acordo com as especificidades da comunidade rural.



- 1.10) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.11) Incentivar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.12) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.
- 1.13) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.14) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.15) Levantar anualmente a demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

- 2.1) Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- 2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em



colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e do Ministério Público

2.4) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.5) Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7) Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a habilidades e ao favorecimento da superação de dificuldades de aprendizagem.

2.8) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.9) Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas (Libras e Braille), favorecendo a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.10) Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.11) Manter e aprimorar programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.12) Garantir a implementação da Proposta Curricular de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.13) Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.



Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.1) Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.2) Fomentar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3) Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.4) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público da educação especial.

3.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.6) Auxiliar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.7) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.



3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.9) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.10) Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2) Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3) Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4) Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para



o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação,



preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de

4.14) atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.15) Estabelecer parceria com as secretaria de saúde e assistência social e APAE para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos.

4.16) Incentivar as instituições de ensino superior a incluírem nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos



referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.17) Buscar parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.18) Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.19) Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.20) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.21) Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.22) 4.15) Manter e ampliar profissionais como psicopedagogo, psicólogos, para atendimento no contra-turno.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças a partir do 1º (primeiro) ano, até no máximo, o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1) Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2) Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3) Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.



- 5.4) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 5.5) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.6) Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem identidade cultural.
- 5.7) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.8) Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.9) Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.
- 5.10) Manter o programa de aquisição de materiais e garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte;
- 5.11) Viabilizar incentivos a projetos escolares que agreguem a participação ativa da família na escola visando a alfabetização .

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.



- 6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
- 6.3) Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.4) Buscar a articulação da escola com os vários segmentos sociais e com os diferentes espaços socioeducativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, bem como com os vários segmentos da comunidade;
- 6.5) Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas rede pública de ensino.
- 6.6) Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.7) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
- 6.8) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
- 6.9) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:



IDEB – METAS PROJETADAS PARA OTACÍLIO COSTA

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,8	6,1
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,6	5,9	6,1
Ensino médio	Não há projeção			

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio; tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.



- 7.6) Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- 7.7) Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.
- 7.8) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.9) Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com o Estado e União, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 7.10) Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.
- 7.11) Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.12) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.13) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.14) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;



- 7.15) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- 7.16) Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.17) Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.18) Manter e aprimorar os sistemas informatizados de gestão de recursos, materiais e suprimentos das instituições públicas através de programa de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
- 7.19) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar
- 7.20) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7.21) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 7.22) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.



- 7.23) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.
- 7.24) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.25) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.26) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.27) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.28) Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica,
- 7.29) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.30) Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.
- 7.31) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média da rede pública do município, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices da rede estadual de Santa Catarina e do município.
- 7.32) Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.



7.33) Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2) Manter programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3) Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam matrícula de educação profissional, para os seguimentos educacionais aqui considerados.

8.4) Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de abandono e colaborando com as unidades escolares para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5) Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.6) Participar, em regime de colaboração entre as redes públicas, com a implementação dos padrões de infraestrutura física, mobiliário e equipamentos adequados;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
- 9.3) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.4) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.5) Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização;
- 9.6) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
- 9.7) Estabelecer parcerias com instituições que utilizem ferramentas tecnológicas de aprendizagem voltados para a população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
- 9.8) Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

- 10.1) Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
- 10.2) Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.
- 10.3) Estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino públicas e/ou privadas, com comprovada experiência na EJA integrada a educação profissional;



10.4) Estimular as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5) Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6) Contribuir com a diversificação do) o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.7) Colaborar com a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9) Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1) Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2) Estimular a promoção e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação semi presencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;



- 11.3) Contribuir com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
- 11.4) Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
- 11.5) Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
- 11.6) Estabelecer parcerias com instituições que ofertem ensino médio integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.7) Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial
- 11.8) Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

Meta 12: Articular, com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

- 12.1) Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.
- 12.2) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
- 12.3) Articular junto as instituições públicas superiores de ensino vinculadas ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, oferta de cursos de graduação e pós-graduação.
- 12.4) Articular junto ao Governo Estadual políticas públicas referentes à oferta de cursos de graduação.

Meta 13: Apoiar a União e o Estado na elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento),



sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano

13.1) Buscar junto as instituições conveniadas ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu;

13.2) Incentivar os docentes em efetivo exercício a formação em graduação, pós-graduação e mestrado.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 7% como mestres e 3% como doutores durante a vigência deste Plano.

14.1) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.2) Identificar demandas para oferta de curso de pós-graduação, lato-sensu e stricto-sensu, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município, sugerindo ao Polo da Universidade Aberta, a oferta de cursos.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

15.1) Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte das instituições públicas de educação superior existentes no Município e região, definindo obrigações recíprocas entre as partes.

15.2) Solicitar vagas nas Instituições Públicas de Ensino Superior existentes no Município e Região para cursos de licenciatura e de pós-graduação segundo levantamento das áreas de maior deficiência.

15.3) Participar da elaboração de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de



matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

15.4) Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, superior presentes no Polo da Universidade Aberta e na região, a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

15.5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.6) Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.7) Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

15.8) Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.9) Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública

15.10) Participar de programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.11) Participar da criação e consolidação portal eletrônico, pelo estado de Santa Catarina, para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.



16.1) Participar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2) Contribuir com a política estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, estabelecendo parcerias com instituições formadoras.

16.3) Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Diagnosticar e possibilitar políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo.

16.5) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

17.1) Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.2) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção e atenção à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.3) Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.4) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de



aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.5) Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

17.6) Manter a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira quando necessário.

17.7) Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

17.8) Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.

17.9) Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.10) Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

18.1) Aderir a cada dois anos, à prova nacional para subsidiar os municípios, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública de iniciativa do MEC.

18.2) Revisar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a participação da categoria, do Executivo, Legislativo e representante do sindicato municipal, fundamentado na legislação vigente quando necessário.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto



- 19.1) Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.
- 19.2) Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica da rede pública do município do Otacílio Costa, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano.
- 19.3) Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.
- 19.4) Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.
- 19.5) Fomentar, manter e ampliar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
- 19.6) Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 19.7) Consolidar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano.
- 19.8) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.9) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
- 19.10) Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do



Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2) Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3) Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

20.5) Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal de Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

20.6) Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.7) Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

20.8) Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.



20.9) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.10) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

20.11) Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

20.12) Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005

BRASIL. PL 8035/2011 – Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação.

CONAE 2010 – Documento final – Construindo o Sistema Nacional Articulado da Educação

FREIRE, PAULO. Política e Educação. São Paulo, Cortez, 1993.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

KRAMER, SONIA. Currículo de educação infantil e a formação dos profissionais de creche e pré-escola: Questões polêmicas. In MEC/SEF/COEDI. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. MEC/SEF/COEDI, Brasília, 1994.

LDB, Lei 9394 – 24 de dezembro de 1996. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Ministério da Educação, 1996

LEI ORGÂNICA do Município de Otacílio Costa – SC

LEI MUNICIPAL Nº 134/2011. Sistema de Ensino: Otacílio Costa; 2010

_____ Nº 1.197/2001 alterada pela Lei nº 1.903/2010 – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

_____ Nº 1.808/2009; Conselho Municipal de Educação – SME

_____ Nº 1.661/2007, alterada pela Lei nº 1902/2010; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB

MELO, Maria Teresa Leitão. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação. In Desafios para o Século XXI, Comissão de Educação da Câmara Federal. Brasília, 2001

PERRENOUD, PHILIPPE. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação Perspectivas sociológicas. 2ª edição. Lisboa, Dom Quixote, 1997.

PROPOSTA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL da Rede Municipal de Otacílio Costa. Out. 2011

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal da Educação de Otacílio Costa. 2011



REGIMENTO INTERNO da Secretaria Municipal da Educação de Otacílio Costa: 2011

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

_____ Nº 001/2011; Conselhos Escolares; Otacílio Costa – SC

SAVIANI, Dermeval. (2007). Da nova LDB ao FUNDEB: por uma outra política educacional. São Paulo: Ed. Autores Associados, 336 p.

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina. Santa Catarina em Números: Florianópolis/ Sebrae/SC . 2010.

SME. Secretaria Municipal da Educação de Otacílio Costa - SC.